CONTRATO PE Nº 044/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14302/2026
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PICOS-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA LIMA & CARVALHO AUTO PEÇAS LTDA-EPP, CNPJ nº 40.513.495/0001-77, TENDO POR OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICOS - PI".

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PICOS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ nº 06.553.804/0001-02**, situada a Rua Marcos Parente, nº 155, Centro, Picos-PI, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada à Rua Santo Antônio, nº 74, Centro, Picos-PI, neste ato representada pela Secretária Municipal, a **Sra. Francisca Mary Martins Dantas Holanda**, inscrita no CPF nº XXX.139.423-91, residente e domiciliado nesta cidade de Picos-PI.

CONTRATADA: LIMA & CARVALHO AUTO PEÇAS LTDA-EPP, CNPJ nº 40.513.495/0001-77, estabelecida na Av. Deputado Raimundo de Sá Urtiga, 783, Letra A, Picos-PI, CEP: 64.601-382, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o **Sr. Josely de Lima Oliveira**, brasileiro, natural de Picos –PI, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 836.815.743-91, PI; residente e domiciliado na cidade de Picos, Estado do Piauí, na Rua Dom Expedito Lopes, 1749, Bairro São Jose, CEP: 64601 243.

1

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico nº **044/2026** instruído através do Processo Administrativo nº **14302/2026 – PMP**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ajuste a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICOS - PI"**, conforme especificações constantes neste Contrato Administrativo.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico **nº 044/2026** e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentes Processo Administrativo nº **14302/2026-PMP**, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

Fonte de Recursos	Órgão Participante	Projeto de Atividade	Elemento de Despesa

500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 540 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS; 541 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF; 543 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR; 550 – TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO/EDUCAÇÃO; 553 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE); 571 – TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNDEB.	12.361.0003.2024; 12.361.0003.2055; 12.365.0003.2056; 12.365.0003.2150; 12.366.0003.2141; 12.361.0003.2043; 12.361.0003.2040; 12.365.0003.2041; 12.366.0003.2042; 12.361.0006.2045; 12.361.0003.2036; 12.365.0003.2037; 12.366.0003.2038; 12.367.0006.2050.	33.90.30

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente contrato terá vigência **12 (doze)** meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até 10 (dez) anos, conforme art. 107 da Lei n° 14.133/21.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA-DO VALOR

4.1. O valor total da contratação é de **R$ 1.119.035,98 (Um milhão, cento e dezenove mil, trinta e cinco reais e noventa e oito centavos)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora:

LOTE 1 - VW/INDUSCAR FOZ U (NIB6765)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ADITIVO RADIADOR	20	UND	R$ 30,48	R$ 609,60
2	ALTERNADOR	1	UND	R$ 1.373,98	R$ 1.373,98
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO PAR	2	UND	R$ 681,45	R$ 1.362,90
4	AMORTECEDOR TRASEIRO PAR	2	UND	R$ 681,45	R$ 1.362,90
5	ARANHA RODA	4	UND	R$ 24,75	R$ 99,00
6	ARRUELA TRAVA RD	4	UND	R$ 16,14	R$ 64,56
7	AUTOMATICO PARTIDA	2	UND	R$ 221,55	R$ 443,10
8	BARRA DE DIREÇÃO	2	UND	R$ 499,08	R$ 998,16
9	BATERIA 150AH	2	UND	R$ 642,63	R$ 1.285,26
10	BICO INJETOR	4	UND	R$ 126,19	R$ 504,76
11	BOMBA COMBUSTIVEL	2	UND	R$ 250,23	R$ 500,46
12	BOMBA DAGUA	1	UND	R$ 762,58	R$ 762,58
13	BOMBA HIDRAULICA	1	UND	R$ 779,24	R$ 779,24
14	BRONZINAS	4	UND	R$ 243,47	R$ 973,88
15	BUCHA SUSPENSAO	4	UND	R$ 56,42	R$ 225,68
16	CAIXA SATELITE	1	UND	R$ 2.410,85	R$ 2.410,85
17	CHAVE SETA	2	UND	R$ 388,79	R$ 777,58
18	COLA JUNTA 3M	10	UND	R$ 35,33	R$ 353,30
19	COLA LOCTITE 598	10	UND	R$ 53,04	R$ 530,40

20	COLA SILICONE	10	UND	R$ 24,39	R$ 243,90
21	COMPRESSOR DE AR	1	UND	R$ 1.877,18	R$ 1.877,18
22	CORREIA DO ALTERNADOR	2	UND	R$ 73,27	R$ 146,54
23	COXIM DIANTEIRO MOTOR	3	UND	R$ 548,97	R$ 1.646,91
24	COXIM TRASEIRO MOTOR	3	UND	R$ 760,64	R$ 2.281,92
25	CRUZETA TRANSMISSAO	3	UND	R$ 195,07	R$ 585,21
26	EIXO COMANDO	2	UND	R$ 1.904,11	R$ 3.808,22
27	EMBUCHAMENTO	2	UND	R$ 746,73	R$ 1.493,46
28	ESCAPAMENTO	1	UND	R$ 499,18	R$ 499,18
29	ESTOPA 200G	16	UND	R$ 5,44	R$ 87,04
30	FAROL	4	UND	R$ 379,16	R$ 1.516,64
31	FILTRO AR	6	UND	R$ 131,43	R$ 788,58
32	FILTRO COMBUSTIVEL	3	UND	R$ 97,06	R$ 291,18
33	FILTRO LUBRIFICANTE	3	UND	R$ 97,06	R$ 291,18
34	FUSIVEIS	20	UND	R$ 0,61	R$ 12,20
35	HELICE RADIADOR	2	UND	R$ 213,14	R$ 426,28
36	IMPULSOR PARTIDA	2	UND	R$ 214,73	R$ 429,46
37	JUNTAS DE CABEÇOTE	2	UND	R$ 116,25	R$ 232,50
38	JUNTA DO MOTOR	2	UND	R$ 159,10	R$ 318,20
39	KIT EMBREAGEM	2	UND	R$ 3.639,14	R$ 7.278,28
40	KIT JUNTA MOTOR	2	UND	R$ 2.194,46	R$ 4.388,92
41	LAMPADA 1141	12	UND	R$ 12,68	R$ 152,16
42	LAMPADA FAROL	12	UND	R$ 47,96	R$ 575,52
43	LIMPADOR DE PARABRISAS	4	UND	R$ 112,78	R$ 451,12
44	LONA FREIO CJ	2	UND	R$ 309,68	R$ 619,36
45	LUVA TRANSMISSAO	2	UND	R$ 460,32	R$ 920,64
46	MANGOTE FILTRO AR	2	UND	R$ 209,70	R$ 419,40
47	MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA	2	UND	R$ 256,02	R$ 512,04
48	MOTOR PARTIDA	1	UND	R$ 819,09	R$ 819,09
49	OLEO 15W40 20L	16	UND	R$ 409,18	R$ 6.546,88
50	OLEO CAMBIO	20	UND	R$ 54,87	R$ 1.097,40
51	OLEO DIFERENCIAL	20	UND	R$ 52,18	R$ 1.043,60
52	OLEO HIDRAULICO 1L	20	UND	R$ 39,14	R$ 782,80
53	OLEO TRANSMISSAO 1L	20	UND	R$ 55,52	R$ 1.110,40
54	PALHETA LIMPADOR	4	UND	R$ 110,14	R$ 440,56
55	PISTÃO	2	UND	R$ 1.051,76	R$ 2.103,52
56	PORTA ESCOVA PARTIDA	2	UND	R$ 136,76	R$ 273,52
57	RADIADOR	1	UND	R$ 1.613,07	R$ 1.613,07
58	RELE ALTERNADOR	2	UND	R$ 230,59	R$ 461,18
59	RETENTOR	10	UND	R$ 76,34	R$ 763,40
60	RETENTOR DIANTEIRO	2	UND	R$ 79,74	R$ 159,48
61	RETENTOR PINHAO	2	UND	R$ 172,62	R$ 345,24
62	RETENTOR TRASEIRO	2	UND	R$ 130,46	R$ 260,92
63	RETROVISOR	4	UND	R$ 244,93	R$ 979,72
64	ROLAMENTO CENTRO	2	UND	R$ 179,21	R$ 358,42
65	ROLAMENTO DIANT EXT	2	UND	R$ 163,86	R$ 327,72
66	ROLAMENTO DIANT INT	2	UND	R$ 189,03	R$ 378,06
67	ROTOR ALTERNADOR	2	UND	R$ 484,86	R$ 969,72
68	SAPATA FREIO	4	UND	R$ 236,15	R$ 944,60
69	SEMI EIXO	1	UND	R$ 1.489,00	R$ 1.489,00
70	TAMBOR FREIO	2	UND	R$ 944,36	R$ 1.888,72
71	TAMPA TANQUE	2	UND	R$ 139,29	R$ 278,58
72	TERMINAL DIRECAO	2	UND	R$ 169,01	R$ 338,02
73	TURBINA	1	UND	R$ 3.617,80	R$ 3.617,80
74	VISCOSA EMBREAGEM	1	UND	R$ 897,07	R$ 897,07
VALOR DO LOTE					**R$ 77.999,90**

LOTE 2 - VW/15.190 EOD ESCOLAR HD (NIH6932)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR	20	UND	R$ 30,09	R$ 601,80
2	ALTERNADOR	1	UND	R$ 1.356,35	R$ 1.356,35
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO PAR	2	UND	R$ 672,71	R$ 1.345,42

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

4	AMORTECEDOR TRASEIRO PAR	2	UND	R$ 672,71	R$ 1.345,42
5	ARANHA RODA	4	UND	R$ 24,43	R$ 97,72
6	ARRUELA TRAVA RD	4	UND	R$ 15,93	R$ 63,72
7	AUTOMATICO PARTIDA	2	UND	R$ 218,71	R$ 437,42
8	BARRA DE DIREÇÃO	2	UND	R$ 492,68	R$ 985,36
9	BATERIA 150AH	2	UND	R$ 634,38	R$ 1.268,76
10	BICO INJETOR	4	UND	R$ 124,57	R$ 498,28
11	BOMBA COMBUSTIVEL	2	UND	R$ 247,02	R$ 494,04
12	BOMBA DAGUA	1	UND	R$ 752,79	R$ 752,79
13	BOMBA HIDRAULICA	1	UND	R$ 769,24	R$ 769,24
14	BRONZINAS	4	UND	R$ 240,34	R$ 961,36
15	BUCHA SUSPENSAO	4	UND	R$ 55,70	R$ 222,80
16	CAIXA SATELITE	1	UND	R$ 2.379,93	R$ 2.379,93
17	CHAVE SETA	2	UND	R$ 383,81	R$ 767,62
18	COLA JUNTA 3M	10	UND	R$ 34,88	R$ 348,80
19	COLA LOCTITE 598	10	UND	R$ 52,36	R$ 523,60
20	COLA SILICONE	10	UND	R$ 24,07	R$ 240,70
21	COMPRESSOR DE AR	1	UND	R$ 1.853,09	R$ 1.853,09
22	CORREIA DO ALTERNADOR	2	UND	R$ 72,33	R$ 144,66
23	COXIM DIANTEIRO MOTOR	3	UND	R$ 541,93	R$ 1.625,79
24	COXIM TRASEIRO MOTOR	3	UND	R$ 750,89	R$ 2.252,67
25	CRUZETA TRANSMISSAO	3	UND	R$ 192,56	R$ 577,68
26	EIXO COMANDO	2	UND	R$ 1.879,68	R$ 3.759,36
27	EMBUCHAMENTO	2	UND	R$ 737,15	R$ 1.474,30
28	ESCAPAMENTO	1	UND	R$ 492,77	R$ 492,77
29	ESTOPA 200G	16	UND	R$ 5,37	R$ 85,92
30	FAROL	4	UND	R$ 374,29	R$ 1.497,16
31	FILTRO AR	6	UND	R$ 129,74	R$ 778,44
32	FILTRO COMBUSTIVEL	3	UND	R$ 95,82	R$ 287,46
33	FILTRO LUBRIFICANTE	3	UND	R$ 95,82	R$ 287,46
34	FUSIVEIS	20	UND	R$ 0,61	R$ 12,20
35	HELICE RADIADOR	2	UND	R$ 210,41	R$ 420,82
36	IMPULSOR PARTIDA	2	UND	R$ 211,98	R$ 423,96
37	JUNTAS DE CABEÇOTE	2	UND	R$ 114,76	R$ 229,52
38	JUNTA DO MOTOR	2	UND	R$ 157,06	R$ 314,12
39	KIT EMBREAGEM	2	UND	R$ 3.592,45	R$ 7.184,90
40	KIT JUNTA MOTOR	2	UND	R$ 2.166,30	R$ 4.332,60
41	LAMPADA 1141	12	UND	R$ 12,52	R$ 150,24
42	LAMPADA FAROL	12	UND	R$ 47,34	R$ 568,08
43	LIMPADOR DE PARABRISAS	4	UND	R$ 111,33	R$ 445,32
44	LONA FREIO CJ	2	UND	R$ 305,71	R$ 611,42
45	LUVA TRANSMISSAO	2	UND	R$ 454,41	R$ 908,82
46	MANGOTE FILTRO AR	2	UND	R$ 207,01	R$ 414,02
47	MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA	2	UND	R$ 252,74	R$ 505,48
48	MOTOR PARTIDA	1	UND	R$ 808,58	R$ 808,58
49	OLEO 15W40 20L	16	UND	R$ 403,93	R$ 6.462,88
50	OLEO CAMBIO	20	UND	R$ 54,16	R$ 1.083,20
51	OLEO DIFERENCIAL	20	UND	R$ 51,51	R$ 1.030,20
52	OLEO HIDRAULICO 1L	20	UND	R$ 38,64	R$ 772,80
53	OLEO TRANSMISSAO 1L	20	UND	R$ 54,81	R$ 1.096,20
54	PALHETA LIMPADOR	4	UND	R$ 108,72	R$ 434,88
55	PISTÃO	2	UND	R$ 1.038,27	R$ 2.076,54
56	PORTA ESCOVA PARTIDA	2	UND	R$ 135,00	R$ 270,00
57	RADIADOR	1	UND	R$ 1.592,38	R$ 1.592,38
58	RELE ALTERNADOR	2	UND	R$ 227,63	R$ 455,26
59	RETENTOR	10	UND	R$ 75,36	R$ 753,60
60	RETENTOR DIANTEIRO	2	UND	R$ 78,72	R$ 157,44
61	RETENTOR PINHAO	2	UND	R$ 170,41	R$ 340,82
62	RETENTOR TRASEIRO	2	UND	R$ 128,79	R$ 257,58
63	RETROVISOR	4	UND	R$ 241,79	R$ 967,16
64	ROLAMENTO CENTRO	2	UND	R$ 176,91	R$ 353,82
65	ROLAMENTO DIANT EXT	2	UND	R$ 161,76	R$ 323,52
66	ROLAMENTO DIANT INT	2	UND	R$ 186,61	R$ 373,22
67	ROTOR ALTERNADOR	2	UND	R$ 478,64	R$ 957,28
68	SAPATA FREIO	4	UND	R$ 233,12	R$ 932,48
69	SEMI EIXO	1	UND	R$ 1.470,35	R$ 1.470,35

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

70	TAMBOR FREIO	2	UND	R$ 932,25	R$ 1.864,50
71	TAMPA TANQUE	2	UND	R$ 137,50	R$ 275,00
72	TERMINAL DIRECAO	2	UND	R$ 166,84	R$ 333,68
73	TURBINA	1	UND	R$ 3.571,39	R$ 3.571,39
74	VISCOSA EMBREAGEM	1	UND	R$ 885,75	R$ 885,75
VALOR DO LOTE					**R$ 76.999,90**

	LOTE 03 - VW / 15 -190 EOD E.S.ORE (OEE1512)				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ADITIVO RADIADOR	20	UND	R$ 30,00	R$ 600,00
2	ALTERNADOR	1	UND	R$ 1.352,40	R$ 1.352,40
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO PAR	2	UND	R$ 670,75	R$ 1.341,50
4	AMORTECEDOR TRASEIRO PAR	2	UND	R$ 670,75	R$ 1.341,50
5	ARANHA RODA	4	UND	R$ 24,36	R$ 97,44
6	ARRUELA TRAVA RD	4	UND	R$ 15,89	R$ 63,56
7	AUTOMATICO PARTIDA	2	UND	R$ 218,07	R$ 436,14
8	BARRA DE DIREÇÃO	2	UND	R$ 491,25	R$ 982,50
9	BATERIA 150AH	2	UND	R$ 632,54	R$ 1.265,08
10	BICO INJETOR	4	UND	R$ 124,20	R$ 496,80
11	BOMBA COMBUSTIVEL	2	UND	R$ 246,30	R$ 492,60
12	BOMBA DAGUA	1	UND	R$ 750,60	R$ 750,60
13	BOMBA HIDRAULICA	1	UND	R$ 767,00	R$ 767,00
14	BRONZINAS	4	UND	R$ 239,64	R$ 958,56
15	BUCHA SUSPENSAO	4	UND	R$ 55,53	R$ 222,12
16	CAIXA SATELITE	1	UND	R$ 2.373,00	R$ 2.373,00
17	CHAVE SETA	2	UND	R$ 382,69	R$ 765,38
18	COLA JUNTA 3M	10	UND	R$ 34,77	R$ 347,70
19	COLA LOCTITE 598	10	UND	R$ 52,20	R$ 522,00
20	COLA SILICONE	10	UND	R$ 24,00	R$ 240,00
21	COMPRESSOR DE AR	1	UND	R$ 1.847,70	R$ 1.847,70
22	CORREIA DO ALTERNADOR	2	UND	R$ 72,12	R$ 144,24
23	COXIM DIANTEIRO MOTOR	3	UND	R$ 540,35	R$ 1.621,05
24	COXIM TRASEIRO MOTOR	3	UND	R$ 748,70	R$ 2.246,10
25	CRUZETA TRANSMISSAO	3	UND	R$ 192,00	R$ 576,00
26	EIXO COMANDO	2	UND	R$ 1.874,21	R$ 3.748,42
27	EMBUCHAMENTO	2	UND	R$ 735,00	R$ 1.470,00
28	ESCAPAMENTO	1	UND	R$ 491,34	R$ 491,34
29	ESTOPA 200G	16	UND	R$ 5,35	R$ 85,60
30	FAROL	4	UND	R$ 373,20	R$ 1.492,80
31	FILTRO AR	6	UND	R$ 129,36	R$ 776,16
32	FILTRO COMBUSTIVEL	3	UND	R$ 95,54	R$ 286,62
33	FILTRO LUBRIFICANTE	3	UND	R$ 95,54	R$ 286,62
34	FUSIVEIS	20	UND	R$ 0,60	R$ 12,00
35	HELICE RADIADOR	2	UND	R$ 209,79	R$ 419,58
36	IMPULSOR PARTIDA	2	UND	R$ 211,36	R$ 422,72
37	JUNTAS DE CABEÇOTE	2	UND	R$ 114,42	R$ 228,84
38	JUNTA DO MOTOR	2	UND	R$ 156,60	R$ 313,20
39	KIT EMBREAGEM	2	UND	R$ 3.582,00	R$ 7.164,00
40	KIT JUNTA MOTOR	2	UND	R$ 2.160,00	R$ 4.320,00
41	LAMPADA 1141	12	UND	R$ 12,48	R$ 149,76
42	LAMPADA FAROL	12	UND	R$ 47,21	R$ 566,52
43	LIMPADOR DE PARABRISAS	4	UND	R$ 111,00	R$ 444,00
44	LONA FREIO CJ	2	UND	R$ 304,82	R$ 609,64
45	LUVA TRANSMISSAO	2	UND	R$ 453,09	R$ 906,18
46	MANGOTE FILTRO AR	2	UND	R$ 206,40	R$ 412,80
47	MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA	2	UND	R$ 252,00	R$ 504,00
48	MOTOR PARTIDA	1	UND	R$ 806,23	R$ 806,23
49	OLEO 15W40 20L	16	UND	R$ 402,75	R$ 6.444,00
50	OLEO CAMBIO	20	UND	R$ 54,00	R$ 1.080,00
51	OLEO DIFERENCIAL	20	UND	R$ 51,36	R$ 1.027,20
52	OLEO HIDRAULICO 1L	20	UND	R$ 38,52	R$ 770,40
53	OLEO TRANSMISSAO 1L	20	UND	R$ 54,65	R$ 1.093,00

54	PALHETA LIMPADOR	4	UND	R$ 108,41	R$ 433,64
55	PISTÃO	2	UND	R$ 1.035,25	R$ 2.070,50
56	PORTA ESCOVA PARTIDA	2	UND	R$ 134,61	R$ 269,22
57	RADIADOR	1	UND	R$ 1.587,75	R$ 1.587,75
58	RELE ALTERNADOR	2	UND	R$ 226,97	R$ 453,94
59	RETENTOR	10	UND	R$ 75,14	R$ 751,40
60	RETENTOR DIANTEIRO	2	UND	R$ 78,49	R$ 156,98
61	RETENTOR PINHAO	2	UND	R$ 169,91	R$ 339,82
62	RETENTOR TRASEIRO	2	UND	R$ 128,41	R$ 256,82
63	RETROVISOR	4	UND	R$ 241,08	R$ 964,32
64	ROLAMENTO CENTRO	2	UND	R$ 176,40	R$ 352,80
65	ROLAMENTO DIANT EXT	2	UND	R$ 161,28	R$ 322,56
66	ROLAMENTO DIANT INT	2	UND	R$ 186,06	R$ 372,12
67	ROTOR ALTERNADOR	2	UND	R$ 477,25	R$ 954,50
68	SAPATA FREIO	4	UND	R$ 232,44	R$ 929,76
69	SEMI EIXO	1	UND	R$ 1.466,37	R$ 1.466,37
70	TAMBOR FREIO	2	UND	R$ 929,54	R$ 1.859,08
71	TAMPA TANQUE	2	UND	R$ 137,10	R$ 274,20
72	TERMINAL DIRECAO	2	UND	R$ 166,35	R$ 332,70
73	TURBINA	1	UND	R$ 3.561,00	R$ 3.561,00
74	VISCOSA EMBREAGEM	1	UND	R$ 883,17	R$ 883,17
VALOR DO LOTE					**R$ 76.775,25**

LOTE 04 - VW / 15 -190 EOD E.S.ORE (OEE1522)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR	20	UND	R$ 30,00	R$ 600,00
2	ALTERNADOR	1	UND	R$ 1.352,40	R$ 1.352,40
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO PAR	2	UND	R$ 670,75	R$ 1.341,50
4	AMORTECEDOR TRASEIRO PAR	2	UND	R$ 670,75	R$ 1.341,50
5	ARANHA RODA	4	UND	R$ 24,36	R$ 97,44
6	ARRUELA TRAVA RD	4	UND	R$ 15,89	R$ 63,56
7	AUTOMATICO PARTIDA	2	UND	R$ 218,07	R$ 436,14
8	BARRA DE DIREÇÃO	2	UND	R$ 491,25	R$ 982,50
9	BATERIA 150AH	2	UND	R$ 632,54	R$ 1.265,08
10	BICO INJETOR	4	UND	R$ 124,20	R$ 496,80
11	BOMBA COMBUSTIVEL	2	UND	R$ 246,30	R$ 492,60
12	BOMBA DAGUA	1	UND	R$ 750,60	R$ 750,60
13	BOMBA HIDRAULICA	1	UND	R$ 767,00	R$ 767,00
14	BRONZINAS	4	UND	R$ 239,64	R$ 958,56
15	BUCHA SUSPENSAO	4	UND	R$ 55,53	R$ 222,12
16	CAIXA SATELITE	1	UND	R$ 2.373,00	R$ 2.373,00
17	CHAVE SETA	2	UND	R$ 382,69	R$ 765,38
18	COLA JUNTA 3M	10	UND	R$ 34,77	R$ 347,70
19	COLA LOCTITE 598	10	UND	R$ 52,20	R$ 522,00
20	COLA SILICONE	10	UND	R$ 24,00	R$ 240,00
21	COMPRESSOR DE AR	1	UND	R$ 1.847,70	R$ 1.847,70
22	CORREIA DO ALTERNADOR	2	UND	R$ 72,12	R$ 144,24
23	COXIM DIANTEIRO MOTOR	3	UND	R$ 540,35	R$ 1.621,05
24	COXIM TRASEIRO MOTOR	3	UND	R$ 748,70	R$ 2.246,10
25	CRUZETA TRANSMISSAO	3	UND	R$ 192,00	R$ 576,00
26	EIXO COMANDO	2	UND	R$ 1.874,21	R$ 3.748,42
27	EMBUCHAMENTO	2	UND	R$ 735,00	R$ 1.470,00
28	ESCAPAMENTO	1	UND	R$ 491,34	R$ 491,34
29	ESTOPA 200G	16	UND	R$ 5,35	R$ 85,60
30	FAROL	4	UND	R$ 373,20	R$ 1.492,80
31	FILTRO AR	6	UND	R$ 129,36	R$ 776,16
32	FILTRO COMBUSTIVEL	3	UND	R$ 95,54	R$ 286,62
33	FILTRO LUBRIFICANTE	3	UND	R$ 95,54	R$ 286,62
34	FUSIVEIS	20	UND	R$ 0,60	R$ 12,00
35	HELICE RADIADOR	2	UND	R$ 209,79	R$ 419,58
36	IMPULSOR PARTIDA	2	UND	R$ 211,36	R$ 422,72
37	JUNTAS DE CABEÇOTE	2	UND	R$ 114,42	R$ 228,84
38	JUNTA DO MOTOR	2	UND	R$ 156,60	R$ 313,20
39	KIT EMBREAGEM	2	UND	R$ 3.582,00	R$ 7.164,00

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

40	KIT JUNTA MOTOR	2	UND	R$ 2.160,00	R$ 4.320,00
41	LAMPADA 1141	12	UND	R$ 12,48	R$ 149,76
42	LAMPADA FAROL	12	UND	R$ 47,21	R$ 566,52
43	LIMPADOR DE PARABRISAS	4	UND	R$ 111,00	R$ 444,00
44	LONA FREIO CJ	2	UND	R$ 304,82	R$ 609,64
45	LUVA TRANSMISSAO	2	UND	R$ 453,09	R$ 906,18
46	MANGOTE FILTRO AR	2	UND	R$ 206,40	R$ 412,80
47	MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA	2	UND	R$ 252,00	R$ 504,00
48	MOTOR PARTIDA	1	UND	R$ 806,23	R$ 806,23
49	OLEO 15W40 20L	16	UND	R$ 402,75	R$ 6.444,00
50	OLEO CAMBIO	20	UND	R$ 54,00	R$ 1.080,00
51	OLEO DIFERENCIAL	20	UND	R$ 51,36	R$ 1.027,20
52	OLEO HIDRAULICO 1L	20	UND	R$ 38,52	R$ 770,40
53	OLEO TRANSMISSAO 1L	20	UND	R$ 54,65	R$ 1.093,00
54	PALHETA LIMPADOR	4	UND	R$ 108,41	R$ 433,64
55	PISTÃO	2	UND	R$ 1.035,25	R$ 2.070,50
56	PORTA ESCOVA PARTIDA	2	UND	R$ 134,61	R$ 269,22
57	RADIADOR	1	UND	R$ 1.587,75	R$ 1.587,75
58	RELE ALTERNADOR	2	UND	R$ 226,97	R$ 453,94
59	RETENTOR	10	UND	R$ 75,14	R$ 751,40
60	RETENTOR DIANTEIRO	2	UND	R$ 78,49	R$ 156,98
61	RETENTOR PINHAO	2	UND	R$ 169,91	R$ 339,82
62	RETENTOR TRASEIRO	2	UND	R$ 128,41	R$ 256,82
63	RETROVISOR	4	UND	R$ 241,08	R$ 964,32
64	ROLAMENTO CENTRO	2	UND	R$ 176,40	R$ 352,80
65	ROLAMENTO DIANT EXT	2	UND	R$ 161,28	R$ 322,56
66	ROLAMENTO DIANT INT	2	UND	R$ 186,06	R$ 372,12
67	ROTOR ALTERNADOR	2	UND	R$ 477,25	R$ 954,50
68	SAPATA FREIO	4	UND	R$ 232,44	R$ 929,76
69	SEMI EIXO	1	UND	R$ 1.466,37	R$ 1.466,37
70	TAMBOR FREIO	2	UND	R$ 929,54	R$ 1.859,08
71	TAMPA TANQUE	2	UND	R$ 137,10	R$ 274,20
72	TERMINAL DIRECAO	2	UND	R$ 166,35	R$ 332,70
73	TURBINA	1	UND	R$ 3.561,00	R$ 3.561,00
74	VISCOSA EMBREAGEM	1	UND	R$ 883,17	R$ 883,17
VALOR DO LOTE					**R$ 76.775,25**

LOTE 05 - VW / 15 -190 EOD E.S.ORE (PIM3697)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR	20	UND	R$ 30,00	R$ 600,00
2	ALTERNADOR	1	UND	R$ 1.352,40	R$ 1.352,40
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO PAR	2	UND	R$ 670,75	R$ 1.341,50
4	AMORTECEDOR TRASEIRO PAR	2	UND	R$ 670,75	R$ 1.341,50
5	ARANHA RODA	4	UND	R$ 24,36	R$ 97,44
6	ARRUELA TRAVA RD	4	UND	R$ 15,89	R$ 63,56
7	AUTOMATICO PARTIDA	2	UND	R$ 218,07	R$ 436,14
8	BARRA DE DIREÇÃO	2	UND	R$ 491,25	R$ 982,50
9	BATERIA 150AH	2	UND	R$ 632,54	R$ 1.265,08
10	BICO INJETOR	4	UND	R$ 124,20	R$ 496,80
11	BOMBA COMBUSTIVEL	2	UND	R$ 246,30	R$ 492,60
12	BOMBA DAGUA	1	UND	R$ 750,60	R$ 750,60
13	BOMBA HIDRAULICA	1	UND	R$ 767,00	R$ 767,00
14	BRONZINAS	4	UND	R$ 239,64	R$ 958,56
15	BUCHA SUSPENSAO	4	UND	R$ 55,53	R$ 222,12
16	CAIXA SATELITE	1	UND	R$ 2.373,00	R$ 2.373,00
17	CHAVE SETA	2	UND	R$ 382,69	R$ 765,38
18	COLA JUNTA 3M	10	UND	R$ 34,77	R$ 347,70
19	COLA LOCTITE 598	10	UND	R$ 52,20	R$ 522,00
20	COLA SILICONE	10	UND	R$ 24,00	R$ 240,00
21	COMPRESSOR DE AR	1	UND	R$ 1.847,70	R$ 1.847,70
22	CORREIA DO ALTERNADOR	2	UND	R$ 72,12	R$ 144,24
23	COXIM DIANTEIRO MOTOR	3	UND	R$ 540,35	R$ 1.621,05
24	COXIM TRASEIRO MOTOR	3	UND	R$ 748,70	R$ 2.246,10

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

25	CRUZETA TRANSMISSAO	3	UND	R$ 192,00	R$ 576,00
26	EIXO COMANDO	2	UND	R$ 1.874,21	R$ 3.748,42
27	EMBUCHAMENTO	2	UND	R$ 735,00	R$ 1.470,00
28	ESCAPAMENTO	1	UND	R$ 491,34	R$ 491,34
29	ESTOPA 200G	16	UND	R$ 5,35	R$ 85,60
30	FAROL	4	UND	R$ 373,20	R$ 1.492,80
31	FILTRO AR	6	UND	R$ 129,36	R$ 776,16
32	FILTRO COMBUSTIVEL	3	UND	R$ 95,54	R$ 286,62
33	FILTRO LUBRIFICANTE	3	UND	R$ 95,54	R$ 286,62
34	FUSIVEIS	20	UND	R$ 0,60	R$ 12,00
35	HELICE RADIADOR	2	UND	R$ 209,79	R$ 419,58
36	IMPULSOR PARTIDA	2	UND	R$ 211,36	R$ 422,72
37	JUNTAS DE CABEÇOTE	2	UND	R$ 114,42	R$ 228,84
38	JUNTA DO MOTOR	2	UND	R$ 156,60	R$ 313,20
39	KIT EMBREAGEM	2	UND	R$ 3.582,00	R$ 7.164,00
40	KIT JUNTA MOTOR	2	UND	R$ 2.160,00	R$ 4.320,00
41	LAMPADA 1141	12	UND	R$ 12,48	R$ 149,76
42	LAMPADA FAROL	12	UND	R$ 47,21	R$ 566,52
43	LIMPADOR DE PARABRISAS	4	UND	R$ 111,00	R$ 444,00
44	LONA FREIO CJ	2	UND	R$ 304,82	R$ 609,64
45	LUVA TRANSMISSAO	2	UND	R$ 453,09	R$ 906,18
46	MANGOTE FILTRO AR	2	UND	R$ 206,40	R$ 412,80
47	MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA	2	UND	R$ 252,00	R$ 504,00
48	MOTOR PARTIDA	1	UND	R$ 806,23	R$ 806,23
49	OLEO 15W40 20L	16	UND	R$ 402,75	R$ 6.444,00
50	OLEO CAMBIO	20	UND	R$ 54,00	R$ 1.080,00
51	OLEO DIFERENCIAL	20	UND	R$ 51,36	R$ 1.027,20
52	OLEO HIDRAULICO 1L	20	UND	R$ 38,52	R$ 770,40
53	OLEO TRANSMISSAO 1L	20	UND	R$ 54,65	R$ 1.093,00
54	PALHETA LIMPADOR	4	UND	R$ 108,41	R$ 433,64
55	PISTÃO	2	UND	R$ 1.035,25	R$ 2.070,50
56	PORTA ESCOVA PARTIDA	2	UND	R$ 134,61	R$ 269,22
57	RADIADOR	1	UND	R$ 1.587,75	R$ 1.587,75
58	RELE ALTERNADOR	2	UND	R$ 226,97	R$ 453,94
59	RETENTOR	10	UND	R$ 75,14	R$ 751,40
60	RETENTOR DIANTEIRO	2	UND	R$ 78,49	R$ 156,98
61	RETENTOR PINHAO	2	UND	R$ 169,91	R$ 339,82
62	RETENTOR TRASEIRO	2	UND	R$ 128,41	R$ 256,82
63	RETROVISOR	4	UND	R$ 241,08	R$ 964,32
64	ROLAMENTO CENTRO	2	UND	R$ 176,40	R$ 352,80
65	ROLAMENTO DIANT EXT	2	UND	R$ 161,28	R$ 322,56
66	ROLAMENTO DIANT INT	2	UND	R$ 186,06	R$ 372,12
67	ROTOR ALTERNADOR	2	UND	R$ 477,25	R$ 954,50
68	SAPATA FREIO	4	UND	R$ 232,44	R$ 929,76
69	SEMI EIXO	1	UND	R$ 1.466,37	R$ 1.466,37
70	TAMBOR FREIO	2	UND	R$ 929,54	R$ 1.859,08
71	TAMPA TANQUE	2	UND	R$ 137,10	R$ 274,20
72	TERMINAL DIRECAO	2	UND	R$ 166,35	R$ 332,70
73	TURBINA	1	UND	R$ 3.561,00	R$ 3.561,00
74	VISCOSA EMBREAGEM	1	UND	R$ 883,17	R$ 883,17
VALOR DO LOTE					**R$ 76.775,25**

LOTE 6 - VW/NEOBUS 15.190 ESC (RSN1D17)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR	20	UND	R$ 30,00	R$ 600,00
2	ALTERNADOR	1	UND	R$ 1.352,40	R$ 1.352,40
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO PAR	2	UND	R$ 670,75	R$ 1.341,50
4	AMORTECEDOR TRASEIRO PAR	2	UND	R$ 670,75	R$ 1.341,50
5	ARANHA RODA	4	UND	R$ 24,36	R$ 97,44
6	ARRUELA TRAVA RD	4	UND	R$ 15,89	R$ 63,56
7	AUTOMATICO PARTIDA	2	UND	R$ 218,07	R$ 436,14
8	BARRA DE DIREÇÃO	2	UND	R$ 491,25	R$ 982,50
9	BATERIA 150AH	2	UND	R$ 632,54	R$ 1.265,08
10	BICO INJETOR	4	UND	R$ 124,20	R$ 496,80

11	BOMBA COMBUSTIVEL	2	UND	R$ 246,30	R$ 492,60
12	BOMBA DAGUA	1	UND	R$ 750,60	R$ 750,60
13	BOMBA HIDRAULICA	1	UND	R$ 767,00	R$ 767,00
14	BRONZINAS	4	UND	R$ 239,64	R$ 958,56
15	BUCHA SUSPENSAO	4	UND	R$ 55,53	R$ 222,12
16	CAIXA SATELITE	1	UND	R$ 2.373,00	R$ 2.373,00
17	CHAVE SETA	2	UND	R$ 382,69	R$ 765,38
18	COLA JUNTA 3M	10	UND	R$ 34,77	R$ 347,70
19	COLA LOCTITE 598	10	UND	R$ 52,20	R$ 522,00
20	COLA SILICONE	10	UND	R$ 24,00	R$ 240,00
21	COMPRESSOR DE AR	1	UND	R$ 1.847,70	R$ 1.847,70
22	CORREIA DO ALTERNADOR	2	UND	R$ 72,12	R$ 144,24
23	COXIM DIANTEIRO MOTOR	3	UND	R$ 540,35	R$ 1.621,05
24	COXIM TRASEIRO MOTOR	3	UND	R$ 748,70	R$ 2.246,10
25	CRUZETA TRANSMISSAO	3	UND	R$ 192,00	R$ 576,00
26	EIXO COMANDO	2	UND	R$ 1.874,21	R$ 3.748,42
27	EMBUCHAMENTO	2	UND	R$ 735,00	R$ 1.470,00
28	ESCAPAMENTO	1	UND	R$ 491,34	R$ 491,34
29	ESTOPA 200G	16	UND	R$ 5,35	R$ 85,60
30	FAROL	4	UND	R$ 373,20	R$ 1.492,80
31	FILTRO AR	6	UND	R$ 129,36	R$ 776,16
32	FILTRO COMBUSTIVEL	3	UND	R$ 95,54	R$ 286,62
33	FILTRO LUBRIFICANTE	3	UND	R$ 95,54	R$ 286,62
34	FUSIVEIS	20	UND	R$ 0,60	R$ 12,00
35	HELICE RADIADOR	2	UND	R$ 209,79	R$ 419,58
36	IMPULSOR PARTIDA	2	UND	R$ 211,36	R$ 422,72
37	JUNTAS DE CABEÇOTE	2	UND	R$ 114,42	R$ 228,84
38	JUNTA DO MOTOR	2	UND	R$ 156,60	R$ 313,20
39	KIT EMBREAGEM	2	UND	R$ 3.582,00	R$ 7.164,00
40	KIT JUNTA MOTOR	2	UND	R$ 2.160,00	R$ 4.320,00
41	LAMPADA 1141	12	UND	R$ 12,48	R$ 149,76
42	LAMPADA FAROL	12	UND	R$ 47,21	R$ 566,52
43	LIMPADOR DE PARABRISAS	4	UND	R$ 111,00	R$ 444,00
44	LONA FREIO CJ	2	UND	R$ 304,82	R$ 609,64
45	LUVA TRANSMISSAO	2	UND	R$ 453,09	R$ 906,18
46	MANGOTE FILTRO AR	2	UND	R$ 206,40	R$ 412,80
47	MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA	2	UND	R$ 252,00	R$ 504,00
48	MOTOR PARTIDA	1	UND	R$ 806,23	R$ 806,23
49	OLEO 15W40 20L	16	UND	R$ 402,75	R$ 6.444,00
50	OLEO CAMBIO	20	UND	R$ 54,00	R$ 1.080,00
51	OLEO DIFERENCIAL	20	UND	R$ 51,36	R$ 1.027,20
52	OLEO HIDRAULICO 1L	20	UND	R$ 38,52	R$ 770,40
53	OLEO TRANSMISSAO 1L	20	UND	R$ 54,65	R$ 1.093,00
54	PALHETA LIMPADOR	4	UND	R$ 108,41	R$ 433,64
55	PISTÃO	2	UND	R$ 1.035,25	R$ 2.070,50
56	PORTA ESCOVA PARTIDA	2	UND	R$ 134,61	R$ 269,22
57	RADIADOR	1	UND	R$ 1.587,75	R$ 1.587,75
58	RELE ALTERNADOR	2	UND	R$ 226,97	R$ 453,94
59	RETENTOR	10	UND	R$ 75,14	R$ 751,40
60	RETENTOR DIANTEIRO	2	UND	R$ 78,49	R$ 156,98
61	RETENTOR PINHAO	2	UND	R$ 169,91	R$ 339,82
62	RETENTOR TRASEIRO	2	UND	R$ 128,41	R$ 256,82
63	RETROVISOR	4	UND	R$ 241,08	R$ 964,32
64	ROLAMENTO CENTRO	2	UND	R$ 176,40	R$ 352,80
65	ROLAMENTO DIANT EXT	2	UND	R$ 161,28	R$ 322,56
66	ROLAMENTO DIANT INT	2	UND	R$ 186,06	R$ 372,12
67	ROTOR ALTERNADOR	2	UND	R$ 477,25	R$ 954,50
68	SAPATA FREIO	4	UND	R$ 232,44	R$ 929,76
69	SEMI EIXO	1	UND	R$ 1.466,27	R$ 1.466,27
70	TAMBOR FREIO	2	UND	R$ 929,54	R$ 1.859,08
71	TAMPA TANQUE	2	UND	R$ 137,10	R$ 274,20
72	TERMINAL DIRECAO	2	UND	R$ 166,35	R$ 332,70
73	TURBINA	1	UND	R$ 3.561,00	R$ 3.561,00
74	VISCOSA EMBREAGEM	1	UND	R$ 883,17	R$ 883,17
VALOR DO LOTE					**R$ 76.775,15**

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

LOTE 7 - MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC (NIJ 5068)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ADITIVO RADIADOR	20	UND	R$ 30,00	R$ 600,00
2	ALTERNADOR	1	UND	R$ 1.740,38	R$ 1.740,38
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO PAR	2	UND	R$ 520,46	R$ 1.040,92
4	AMORTECEDOR TRASEIRO PAR	2	UND	R$ 520,46	R$ 1.040,92
5	ARANHA RODA	4	UND	R$ 24,36	R$ 97,44
6	ARRUELA TRAVA RD	4	UND	R$ 15,89	R$ 63,56
7	AUTOMATICO PARTIDA	2	UND	R$ 153,60	R$ 307,20
8	BARRA DE DIREÇÃO	2	UND	R$ 435,71	R$ 871,42
9	BATERIA 150AH	2	UND	R$ 632,53	R$ 1.265,06
10	BICO INJETOR	4	UND	R$ 1.259,75	R$ 5.039,00
11	BOMBA COMBUSTIVEL	2	UND	R$ 323,41	R$ 646,82
12	BOMBA DAGUA	1	UND	R$ 452,37	R$ 452,37
13	BOMBA HIDRAULICA	1	UND	R$ 494,99	R$ 494,99
14	BRONZINAS	4	UND	R$ 147,31	R$ 589,24
15	BUCHA SUSPENSAO	4	UND	R$ 87,75	R$ 351,00
16	CAIXA SATELITE	1	UND	R$ 850,63	R$ 850,63
17	CHAVE SETA	2	UND	R$ 213,16	R$ 426,32
18	COLA JUNTA 3M	10	UND	R$ 34,77	R$ 347,70
19	COLA LOCTITE 598	10	UND	R$ 52,20	R$ 522,00
20	COLA SILICONE	10	UND	R$ 24,00	R$ 240,00
21	COMPRESSOR DE AR	1	UND	R$ 1.739,98	R$ 1.739,98
22	CORREIA DO ALTERNADOR	2	UND	R$ 104,92	R$ 209,84
23	COXIM DIANTEIRO MOTOR	3	UND	R$ 333,40	R$ 1.000,20
24	COXIM TRASEIRO MOTOR	3	UND	R$ 209,67	R$ 629,01
25	CRUZETA TRANSMISSAO	3	UND	R$ 176,49	R$ 529,47
26	EIXO COMANDO	2	UND	R$ 328,45	R$ 656,90
27	EMBUCHAMENTO	2	UND	R$ 734,99	R$ 1.469,98
28	ESCAPAMENTO	1	UND	R$ 491,33	R$ 491,33
29	ESTOPA 200G	16	UND	R$ 5,35	R$ 85,60
30	FAROL	4	UND	R$ 239,88	R$ 959,52
31	FILTRO AR	6	UND	R$ 89,40	R$ 536,40
32	FILTRO COMBUSTIVEL	3	UND	R$ 88,80	R$ 266,40
33	FILTRO LUBRIFICANTE	3	UND	R$ 167,68	R$ 503,04
34	FUSIVEIS	20	UND	R$ 0,60	R$ 12,00
35	HELICE RADIADOR	2	UND	R$ 166,98	R$ 333,96
36	IMPULSOR PARTIDA	2	UND	R$ 211,36	R$ 422,72
37	JUNTAS DE CABEÇOTE	2	UND	R$ 229,20	R$ 458,40
38	JUNTA DO MOTOR	2	UND	R$ 881,64	R$ 1.763,28
39	KIT EMBREAGEM	2	UND	R$ 1.877,37	R$ 3.754,74
40	KIT JUNTA MOTOR	2	UND	R$ 881,64	R$ 1.763,28
41	LAMPADA 1141	12	UND	R$ 12,48	R$ 149,76
42	LAMPADA FAROL	12	UND	R$ 47,21	R$ 566,52
43	LIMPADOR DE PARABRISAS	4	UND	R$ 111,00	R$ 444,00
44	LONA FREIO CJ	2	UND	R$ 206,64	R$ 413,28
45	LUVA TRANSMISSAO	2	UND	R$ 333,24	R$ 666,48
46	MANGOTE FILTRO AR	2	UND	R$ 206,40	R$ 412,80
47	MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA	2	UND	R$ 252,00	R$ 504,00
48	MOTOR PARTIDA	1	UND	R$ 1.449,90	R$ 1.449,90
49	OLEO 15W40 20L	16	UND	R$ 402,75	R$ 6.444,00
50	OLEO CAMBIO	20	UND	R$ 54,00	R$ 1.080,00
51	OLEO DIFERENCIAL	20	UND	R$ 51,36	R$ 1.027,20
52	OLEO HIDRAULICO 1L	20	UND	R$ 38,52	R$ 770,40
53	OLEO TRANSMISSAO 1L	20	UND	R$ 54,65	R$ 1.093,00
54	PALHETA LIMPADOR	4	UND	R$ 108,41	R$ 433,64
55	PISTÃO	2	UND	R$ 457,66	R$ 915,32
56	PORTA ESCOVA PARTIDA	2	UND	R$ 134,61	R$ 269,22
57	RADIADOR	1	UND	R$ 1.613,98	R$ 1.613,98
58	RELE ALTERNADOR	2	UND	R$ 226,97	R$ 453,94
59	RETENTOR	10	UND	R$ 90,00	R$ 900,00
60	RETENTOR DIANTEIRO	2	UND	R$ 78,49	R$ 156,98

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

61	RETENTOR PINHAO	2	UND	R$ 169,91	R$ 339,82
62	RETENTOR TRASEIRO	2	UND	R$ 128,41	R$ 256,82
63	RETROVISOR	4	UND	R$ 141,45	R$ 565,80
64	ROLAMENTO CENTRO	2	UND	R$ 200,56	R$ 401,12
65	ROLAMENTO DIANT EXT	2	UND	R$ 161,28	R$ 322,56
66	ROLAMENTO DIANT INT	2	UND	R$ 186,06	R$ 372,12
67	ROTOR ALTERNADOR	2	UND	R$ 358,77	R$ 717,54
68	SAPATA FREIO	2	UND	R$ 196,79	R$ 393,58
69	SEMI EIXO	1	UND	R$ 1.102,13	R$ 1.102,13
70	TAMBOR FREIO	2	UND	R$ 929,52	R$ 1.859,04
71	TAMPA TANQUE	2	UND	R$ 123,00	R$ 246,00
72	TERMINAL DIRECAO	2	UND	R$ 189,32	R$ 378,64
73	TURBINA	1	UND	R$ 2.010,57	R$ 2.010,57
74	VISCOSA EMBREAGEM	1	UND	R$ 529,23	R$ 529,23
VALOR DO LOTE					**R$ 63.832,41**

LOTE 08 - M.POLO / VOLARE V8L EM (NIJ 5078)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR	20	UND	R$ 30,00	R$ 600,00
2	ALTERNADOR	1	UND	R$ 1.740,38	R$ 1.740,38
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO PAR	2	UND	R$ 520,46	R$ 1.040,92
4	AMORTECEDOR TRASEIRO PAR	2	UND	R$ 520,46	R$ 1.040,92
5	ARANHA RODA	4	UND	R$ 24,36	R$ 97,44
6	ARRUELA TRAVA RD	4	UND	R$ 15,89	R$ 63,56
7	AUTOMATICO PARTIDA	2	UND	R$ 153,60	R$ 307,20
8	BARRA DE DIREÇÃO	2	UND	R$ 435,71	R$ 871,42
9	BATERIA 150AH	2	UND	R$ 632,53	R$ 1.265,06
10	BICO INJETOR	4	UND	R$ 1.259,75	R$ 5.039,00
11	BOMBA COMBUSTIVEL	2	UND	R$ 323,41	R$ 646,82
12	BOMBA DAGUA	1	UND	R$ 452,37	R$ 452,37
13	BOMBA HIDRAULICA	1	UND	R$ 494,99	R$ 494,99
14	BRONZINAS	4	UND	R$ 147,31	R$ 589,24
15	BUCHA SUSPENSAO	4	UND	R$ 87,75	R$ 351,00
16	CAIXA SATELITE	1	UND	R$ 850,63	R$ 850,63
17	CHAVE SETA	2	UND	R$ 213,16	R$ 426,32
18	COLA JUNTA 3M	10	UND	R$ 34,77	R$ 347,70
19	COLA LOCTITE 598	10	UND	R$ 52,20	R$ 522,00
20	COLA SILICONE	10	UND	R$ 24,00	R$ 240,00
21	COMPRESSOR DE AR	1	UND	R$ 1.739,98	R$ 1.739,98
22	CORREIA DO ALTERNADOR	2	UND	R$ 104,92	R$ 209,84
23	COXIM DIANTEIRO MOTOR	3	UND	R$ 333,40	R$ 1.000,20
24	COXIM TRASEIRO MOTOR	3	UND	R$ 209,67	R$ 629,01
25	CRUZETA TRANSMISSAO	3	UND	R$ 176,49	R$ 529,47
26	EIXO COMANDO	2	UND	R$ 328,45	R$ 656,90
27	EMBUCHAMENTO	2	UND	R$ 734,99	R$ 1.469,98
28	ESCAPAMENTO	1	UND	R$ 491,33	R$ 491,33
29	ESTOPA 200G	16	UND	R$ 5,35	R$ 85,60
30	FAROL	4	UND	R$ 239,88	R$ 959,52
31	FILTRO AR	6	UND	R$ 89,40	R$ 536,40
32	FILTRO COMBUSTIVEL	3	UND	R$ 88,80	R$ 266,40
33	FILTRO LUBRIFICANTE	3	UND	R$ 167,68	R$ 503,04
34	FUSIVEIS	20	UND	R$ 0,60	R$ 12,00
35	HELICE RADIADOR	2	UND	R$ 166,98	R$ 333,96
36	IMPULSOR PARTIDA	2	UND	R$ 211,36	R$ 422,72
37	JUNTAS DE CABEÇOTE	2	UND	R$ 229,20	R$ 458,40
38	JUNTA DO MOTOR	2	UND	R$ 881,64	R$ 1.763,28
39	KIT EMBREAGEM	2	UND	R$ 1.877,37	R$ 3.754,74
40	KIT JUNTA MOTOR	2	UND	R$ 881,64	R$ 1.763,28
41	LAMPADA 1141	12	UND	R$ 12,48	R$ 149,76
42	LAMPADA FAROL	12	UND	R$ 47,21	R$ 566,52
43	LIMPADOR DE PARABRISAS	4	UND	R$ 111,00	R$ 444,00
44	LONA FREIO CJ	2	UND	R$ 206,64	R$ 413,28
45	LUVA TRANSMISSAO	2	UND	R$ 333,24	R$ 666,48

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215 3415-4217
picos.pi.gov.br

46	MANGOTE FILTRO AR	2	UND	R$ 206,40	R$ 412,80
47	MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA	2	UND	R$ 252,00	R$ 504,00
48	MOTOR PARTIDA	1	UND	R$ 1.449,90	R$ 1.449,90
49	OLEO 15W40 20L	16	UND	R$ 402,75	R$ 6.444,00
50	OLEO CAMBIO	20	UND	R$ 54,00	R$ 1.080,00
51	OLEO DIFERENCIAL	20	UND	R$ 51,36	R$ 1.027,20
52	OLEO HIDRAULICO 1L	20	UND	R$ 38,52	R$ 770,40
53	OLEO TRANSMISSAO 1L	20	UND	R$ 54,65	R$ 1.093,00
54	PALHETA LIMPADOR	4	UND	R$ 108,41	R$ 433,64
55	PISTÃO	2	UND	R$ 457,66	R$ 915,32
56	PORTA ESCOVA PARTIDA	2	UND	R$ 134,61	R$ 269,22
57	RADIADOR	1	UND	R$ 1.613,98	R$ 1.613,98
58	RELE ALTERNADOR	2	UND	R$ 226,97	R$ 453,94
59	RETENTOR	10	UND	R$ 90,00	R$ 900,00
60	RETENTOR DIANTEIRO	2	UND	R$ 78,49	R$ 156,98
61	RETENTOR PINHAO	2	UND	R$ 169,91	R$ 339,82
62	RETENTOR TRASEIRO	2	UND	R$ 128,41	R$ 256,82
63	RETROVISOR	4	UND	R$ 141,45	R$ 565,80
64	ROLAMENTO CENTRO	2	UND	R$ 200,56	R$ 401,12
65	ROLAMENTO DIANT EXT	2	UND	R$ 161,28	R$ 322,56
66	ROLAMENTO DIANT INT	2	UND	R$ 186,06	R$ 372,12
67	ROTOR ALTERNADOR	2	UND	R$ 358,77	R$ 717,54
68	SAPATA FREIO	2	UND	R$ 196,79	R$ 393,58
69	SEMI EIXO	1	UND	R$ 1.102,13	R$ 1.102,13
70	TAMBOR FREIO	2	UND	R$ 929,52	R$ 1.859,04
71	TAMPA TANQUE	2	UND	R$ 123,00	R$ 246,00
72	TERMINAL DIRECAO	2	UND	R$ 189,32	R$ 378,64
73	TURBINA	1	UND	R$ 2.010,57	R$ 2.010,57
74	VISCOSA EMBREAGEM	1	UND	R$ 529,23	R$ 529,23
	VALOR DO LOTE				**R$ 63.832,41**

LOTE 09 - M.POLO / VOLARE V8L EM (OEH 8535)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ADITIVO RADIADOR	20	UND	R$ 30,00	R$ 600,00
2	ALTERNADOR	1	UND	R$ 1.740,38	R$ 1.740,38
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO PAR	2	UND	R$ 520,46	R$ 1.040,92
4	AMORTECEDOR TRASEIRO PAR	2	UND	R$ 520,46	R$ 1.040,92
5	ARANHA RODA	4	UND	R$ 24,36	R$ 97,44
6	ARRUELA TRAVA RD	4	UND	R$ 15,89	R$ 63,56
7	AUTOMATICO PARTIDA	2	UND	R$ 153,60	R$ 307,20
8	BARRA DE DIREÇÃO	2	UND	R$ 435,71	R$ 871,42
9	BATERIA 150AH	2	UND	R$ 632,53	R$ 1.265,06
10	BICO INJETOR	4	UND	R$ 1.259,75	R$ 5.039,00
11	BOMBA COMBUSTIVEL	2	UND	R$ 323,41	R$ 646,82
12	BOMBA DAGUA	1	UND	R$ 452,37	R$ 452,37
13	BOMBA HIDRAULICA	1	UND	R$ 494,99	R$ 494,99
14	BRONZINAS	4	UND	R$ 147,31	R$ 589,24
15	BUCHA SUSPENSAO	4	UND	R$ 87,75	R$ 351,00
16	CAIXA SATELITE	1	UND	R$ 850,63	R$ 850,63
17	CHAVE SETA	2	UND	R$ 213,16	R$ 426,32
18	COLA JUNTA 3M	10	UND	R$ 34,77	R$ 347,70
19	COLA LOCTITE 598	10	UND	R$ 52,20	R$ 522,00
20	COLA SILICONE	10	UND	R$ 24,00	R$ 240,00
21	COMPRESSOR DE AR	1	UND	R$ 1.739,98	R$ 1.739,98
22	CORREIA DO ALTERNADOR	2	UND	R$ 104,92	R$ 209,84
23	COXIM DIANTEIRO MOTOR	3	UND	R$ 333,40	R$ 1.000,20
24	COXIM TRASEIRO MOTOR	3	UND	R$ 209,67	R$ 629,01
25	CRUZETA TRANSMISSAO	3	UND	R$ 176,49	R$ 529,47
26	EIXO COMANDO	2	UND	R$ 328,45	R$ 656,90
27	EMBUCHAMENTO	2	UND	R$ 734,99	R$ 1.469,98
28	ESCAPAMENTO	1	UND	R$ 491,33	R$ 491,33
29	ESTOPA 200G	16	UND	R$ 5,35	R$ 85,60
30	FAROL	4	UND	R$ 239,88	R$ 959,52

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

31	FILTRO AR	6	UND	R$ 89,40	R$ 536,40
32	FILTRO COMBUSTIVEL	3	UND	R$ 88,80	R$ 266,40
33	FILTRO LUBRIFICANTE	3	UND	R$ 167,68	R$ 503,04
34	FUSIVEIS	20	UND	R$ 0,60	R$ 12,00
35	HELICE RADIADOR	2	UND	R$ 166,98	R$ 333,96
36	IMPULSOR PARTIDA	2	UND	R$ 211,36	R$ 422,72
37	JUNTAS DE CABEÇOTE	2	UND	R$ 229,20	R$ 458,40
38	JUNTA DO MOTOR	2	UND	R$ 881,64	R$ 1.763,28
39	KIT EMBREAGEM	2	UND	R$ 1.877,37	R$ 3.754,74
40	KIT JUNTA MOTOR	2	UND	R$ 881,64	R$ 1.763,28
41	LAMPADA 1141	12	UND	R$ 12,48	R$ 149,76
42	LAMPADA FAROL	12	UND	R$ 47,21	R$ 566,52
43	LIMPADOR DE PARABRISAS	4	UND	R$ 111,00	R$ 444,00
44	LONA FREIO CJ	2	UND	R$ 206,64	R$ 413,28
45	LUVA TRANSMISSAO	2	UND	R$ 333,24	R$ 666,48
46	MANGOTE FILTRO AR	2	UND	R$ 206,40	R$ 412,80
47	MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA	2	UND	R$ 252,00	R$ 504,00
48	MOTOR PARTIDA	1	UND	R$ 1.449,90	R$ 1.449,90
49	OLEO 15W40 20L	16	UND	R$ 402,75	R$ 6.444,00
50	OLEO CAMBIO	20	UND	R$ 54,00	R$ 1.080,00
51	OLEO DIFERENCIAL	20	UND	R$ 51,36	R$ 1.027,20
52	OLEO HIDRAULICO 1L	20	UND	R$ 38,52	R$ 770,40
53	OLEO TRANSMISSAO 1L	20	UND	R$ 54,65	R$ 1.093,00
54	PALHETA LIMPADOR	4	UND	R$ 108,41	R$ 433,64
55	PISTÃO	2	UND	R$ 457,66	R$ 915,32
56	PORTA ESCOVA PARTIDA	2	UND	R$ 134,61	R$ 269,22
57	RADIADOR	1	UND	R$ 1.613,98	R$ 1.613,98
58	RELE ALTERNADOR	2	UND	R$ 226,97	R$ 453,94
59	RETENTOR	10	UND	R$ 90,00	R$ 900,00
60	RETENTOR DIANTEIRO	2	UND	R$ 78,49	R$ 156,98
61	RETENTOR PINHAO	2	UND	R$ 169,91	R$ 339,82
62	RETENTOR TRASEIRO	2	UND	R$ 128,41	R$ 256,82
63	RETROVISOR	4	UND	R$ 141,45	R$ 565,80
64	ROLAMENTO CENTRO	2	UND	R$ 200,56	R$ 401,12
65	ROLAMENTO DIANT EXT	2	UND	R$ 161,28	R$ 322,56
66	ROLAMENTO DIANT INT	2	UND	R$ 186,06	R$ 372,12
67	ROTOR ALTERNADOR	2	UND	R$ 358,77	R$ 717,54
68	SAPATA FREIO	2	UND	R$ 196,79	R$ 393,58
69	SEMI EIXO	1	UND	R$ 1.102,13	R$ 1.102,13
70	TAMBOR FREIO	2	UND	R$ 929,52	R$ 1.859,04
71	TAMPA TANQUE	2	UND	R$ 123,00	R$ 246,00
72	TERMINAL DIRECAO	2	UND	R$ 189,32	R$ 378,64
73	TURBINA	1	UND	R$ 2.010,57	R$ 2.010,57
74	VISCOSA EMBREAGEM	1	UND	R$ 529,23	R$ 529,23
VALOR DO LOTE					**R$ 63.832,41**

LOTE 10 - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO (PIJ 3538)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR	20	UND	R$ 30,00	R$ 600,00
2	ALTERNADOR	1	UND	R$ 1.740,38	R$ 1.740,38
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO PAR	2	UND	R$ 520,46	R$ 1.040,92
4	AMORTECEDOR TRASEIRO PAR	2	UND	R$ 520,46	R$ 1.040,92
5	ARANHA RODA	4	UND	R$ 24,36	R$ 97,44
6	ARRUELA TRAVA RD	4	UND	R$ 15,89	R$ 63,56
7	AUTOMATICO PARTIDA	2	UND	R$ 153,60	R$ 307,20
8	BARRA DE DIREÇÃO	2	UND	R$ 435,71	R$ 871,42
9	BATERIA 150AH	2	UND	R$ 632,53	R$ 1.265,06
10	BICO INJETOR	4	UND	R$ 1.259,75	R$ 5.039,00
11	BOMBA COMBUSTIVEL	2	UND	R$ 323,41	R$ 646,82
12	BOMBA DAGUA	1	UND	R$ 452,37	R$ 452,37
13	BOMBA HIDRAULICA	1	UND	R$ 494,99	R$ 494,99
14	BRONZINAS	4	UND	R$ 147,31	R$ 589,24
15	BUCHA SUSPENSAO	4	UND	R$ 87,75	R$ 351,00
16	CAIXA SATELITE	1	UND	R$ 850,63	R$ 850,63

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

17	CHAVE SETA	2	UND	R$ 213,16	R$ 426,32
18	COLA JUNTA 3M	10	UND	R$ 34,77	R$ 347,70
19	COLA LOCTITE 598	10	UND	R$ 52,20	R$ 522,00
20	COLA SILICONE	10	UND	R$ 24,00	R$ 240,00
21	COMPRESSOR DE AR	1	UND	R$ 1.739,98	R$ 1.739,98
22	CORREIA DO ALTERNADOR	2	UND	R$ 104,92	R$ 209,84
23	COXIM DIANTEIRO MOTOR	3	UND	R$ 333,40	R$ 1.000,20
24	COXIM TRASEIRO MOTOR	3	UND	R$ 209,67	R$ 629,01
25	CRUZETA TRANSMISSAO	3	UND	R$ 176,49	R$ 529,47
26	EIXO COMANDO	2	UND	R$ 328,45	R$ 656,90
27	EMBUCHAMENTO	2	UND	R$ 734,99	R$ 1.469,98
28	ESCAPAMENTO	1	UND	R$ 491,33	R$ 491,33
29	ESTOPA 200G	16	UND	R$ 5,35	R$ 85,60
30	FAROL	4	UND	R$ 239,88	R$ 959,52
31	FILTRO AR	6	UND	R$ 89,40	R$ 536,40
32	FILTRO COMBUSTIVEL	3	UND	R$ 88,80	R$ 266,40
33	FILTRO LUBRIFICANTE	3	UND	R$ 167,68	R$ 503,04
34	FUSIVEIS	20	UND	R$ 0,60	R$ 12,00
35	HELICE RADIADOR	2	UND	R$ 166,98	R$ 333,96
36	IMPULSOR PARTIDA	2	UND	R$ 211,36	R$ 422,72
37	JUNTAS DE CABEÇOTE	2	UND	R$ 229,20	R$ 458,40
38	JUNTA DO MOTOR	2	UND	R$ 881,64	R$ 1.763,28
39	KIT EMBREAGEM	2	UND	R$ 1.877,37	R$ 3.754,74
40	KIT JUNTA MOTOR	2	UND	R$ 881,64	R$ 1.763,28
41	LAMPADA 1141	12	UND	R$ 12,48	R$ 149,76
42	LAMPADA FAROL	12	UND	R$ 47,21	R$ 566,52
43	LIMPADOR DE PARABRISAS	4	UND	R$ 111,00	R$ 444,00
44	LONA FREIO CJ	2	UND	R$ 206,64	R$ 413,28
45	LUVA TRANSMISSAO	2	UND	R$ 333,24	R$ 666,48
46	MANGOTE FILTRO AR	2	UND	R$ 206,40	R$ 412,80
47	MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA	2	UND	R$ 252,00	R$ 504,00
48	MOTOR PARTIDA	1	UND	R$ 1.449,90	R$ 1.449,90
49	OLEO 15W40 20L	16	UND	R$ 402,75	R$ 6.444,00
50	OLEO CAMBIO	20	UND	R$ 54,00	R$ 1.080,00
51	OLEO DIFERENCIAL	20	UND	R$ 51,36	R$ 1.027,20
52	OLEO HIDRAULICO 1L	20	UND	R$ 38,52	R$ 770,40
53	OLEO TRANSMISSAO 1L	20	UND	R$ 54,65	R$ 1.093,00
54	PALHETA LIMPADOR	4	UND	R$ 108,41	R$ 433,64
55	PISTÃO	2	UND	R$ 457,66	R$ 915,32
56	PORTA ESCOVA PARTIDA	2	UND	R$ 134,61	R$ 269,22
57	RADIADOR	1	UND	R$ 1.613,98	R$ 1.613,98
58	RELE ALTERNADOR	2	UND	R$ 226,97	R$ 453,94
59	RETENTOR	10	UND	R$ 90,00	R$ 900,00
60	RETENTOR DIANTEIRO	2	UND	R$ 78,49	R$ 156,98
61	RETENTOR PINHAO	2	UND	R$ 169,91	R$ 339,82
62	RETENTOR TRASEIRO	2	UND	R$ 128,41	R$ 256,82
63	RETROVISOR	4	UND	R$ 141,45	R$ 565,80
64	ROLAMENTO CENTRO	2	UND	R$ 200,56	R$ 401,12
65	ROLAMENTO DIANT EXT	2	UND	R$ 161,28	R$ 322,56
66	ROLAMENTO DIANT INT	2	UND	R$ 186,06	R$ 372,12
67	ROTOR ALTERNADOR	2	UND	R$ 358,77	R$ 717,54
68	SAPATA FREIO	2	UND	R$ 196,79	R$ 393,58
69	SEMI EIXO	1	UND	R$ 1.102,13	R$ 1.102,13
70	TAMBOR FREIO	2	UND	R$ 929,52	R$ 1.859,04
71	TAMPA TANQUE	2	UND	R$ 123,00	R$ 246,00
72	TERMINAL DIRECAO	2	UND	R$ 189,32	R$ 378,64
73	TURBINA	1	UND	R$ 2.010,57	R$ 2.010,57
74	VISCOSA EMBREAGEM	1	UND	R$ 529,23	R$ 529,23
VALOR DO LOTE					**R$ 63.832,41**

LOTE 11 - VW/INDUSCAR FOZ U (NIE 1279)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ADITIVO RADIADOR	20	UND	R$ 30,00	R$ 600,00
2	ALTERNADOR	1	UND	R$ 1.139,99	R$ 1.139,99

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

3	AMORTECEDOR DIANTEIRO PAR	2	UND	R$ 659,99	R$ 1.319,98
4	AMORTECEDOR TRASEIRO PAR	2	UND	R$ 659,99	R$ 1.319,98
5	ARANHA RODA	4	UND	R$ 24,36	R$ 97,44
6	ARRUELA TRAVA RD	4	UND	R$ 15,89	R$ 63,56
7	AUTOMATICO PARTIDA	2	UND	R$ 222,26	R$ 444,52
8	BARRA DE DIREÇÃO	2	UND	R$ 491,24	R$ 982,48
9	BATERIA 150AH	2	UND	R$ 632,53	R$ 1.265,06
10	BICO INJETOR	8	UND	R$ 661,19	R$ 5.289,52
11	BOMBA COMBUSTIVEL	2	UND	R$ 246,30	R$ 492,60
12	BOMBA DAGUA	1	UND	R$ 750,59	R$ 750,59
13	BOMBA HIDRAULICA	1	UND	R$ 766,99	R$ 766,99
14	BRONZINAS	4	UND	R$ 239,64	R$ 958,56
15	BUCHA SUSPENSAO	4	UND	R$ 55,53	R$ 222,12
16	CAIXA SATELITE	1	UND	R$ 2.372,97	R$ 2.372,97
17	CHAVE SETA	2	UND	R$ 382,68	R$ 765,36
18	COLA JUNTA 3M	10	UND	R$ 34,77	R$ 347,70
19	COLA LOCTITE 598	10	UND	R$ 52,20	R$ 522,00
20	COLA SILICONE	10	UND	R$ 24,00	R$ 240,00
21	COMPRESSOR DE AR	1	UND	R$ 2.510,96	R$ 2.510,96
22	CORREIA DO ALTERNADOR	2	UND	R$ 72,12	R$ 144,24
23	COXIM DIANTEIRO MOTOR	3	UND	R$ 333,40	R$ 1.000,20
24	COXIM TRASEIRO MOTOR	3	UND	R$ 454,86	R$ 1.364,58
25	CRUZETA TRANSMISSAO	3	UND	R$ 192,00	R$ 576,00
26	EIXO COMANDO	2	UND	R$ 1.874,18	R$ 3.748,36
27	EMBUCHAMENTO	2	UND	R$ 734,99	R$ 1.469,98
28	ESCAPAMENTO	1	UND	R$ 491,33	R$ 491,33
29	ESTOPA 200G	16	UND	R$ 5,35	R$ 85,60
30	FAROL	4	UND	R$ 373,20	R$ 1.492,80
31	FILTRO AR	6	UND	R$ 129,36	R$ 776,16
32	FILTRO COMBUSTIVEL	3	UND	R$ 314,10	R$ 942,30
33	FILTRO LUBRIFICANTE	3	UND	R$ 95,54	R$ 286,62
34	FUSIVEIS	20	UND	R$ 0,60	R$ 12,00
35	HELICE RADIADOR	2	UND	R$ 209,79	R$ 419,58
36	IMPULSOR PARTIDA	2	UND	R$ 211,36	R$ 422,72
37	JUNTAS DE CABEÇOTE	2	UND	R$ 114,42	R$ 228,84
38	JUNTA DO MOTOR	2	UND	R$ 156,60	R$ 313,20
39	KIT EMBREAGEM	2	UND	R$ 4.958,27	R$ 9.916,54
40	KIT JUNTA MOTOR	2	UND	R$ 2.159,97	R$ 4.319,94
41	LAMPADA 1141	12	UND	R$ 12,48	R$ 149,76
42	LAMPADA FAROL	12	UND	R$ 47,21	R$ 566,52
43	LIMPADOR DE PARABRISAS	4	UND	R$ 111,00	R$ 444,00
44	LONA FREIO CJ	2	UND	R$ 304,82	R$ 609,64
45	LUVA TRANSMISSAO	2	UND	R$ 453,08	R$ 906,16
46	MANGOTE FILTRO AR	2	UND	R$ 206,40	R$ 412,80
47	MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA	2	UND	R$ 252,00	R$ 504,00
48	MOTOR PARTIDA	1	UND	R$ 806,22	R$ 806,22
49	OLEO 15W40 20L	16	UND	R$ 402,75	R$ 6.444,00
50	OLEO CAMBIO	20	UND	R$ 54,00	R$ 1.080,00
51	OLEO DIFERENCIAL	20	UND	R$ 51,36	R$ 1.027,20
52	OLEO HIDRAULICO 1L	20	UND	R$ 38,52	R$ 770,40
53	OLEO TRANSMISSAO 1L	20	UND	R$ 54,65	R$ 1.093,00
54	PALHETA LIMPADOR	4	UND	R$ 108,41	R$ 433,64
55	PISTÃO	2	UND	R$ 1.035,23	R$ 2.070,46
56	PORTA ESCOVA PARTIDA	2	UND	R$ 134,61	R$ 269,22
57	RADIADOR	1	UND	R$ 1.303,75	R$ 1.303,75
58	RELE ALTERNADOR	2	UND	R$ 226,97	R$ 453,94
59	RETENTOR RODA	10	UND	R$ 65,40	R$ 654,00
60	RETENTOR DIANTEIRO	2	UND	R$ 78,49	R$ 156,98
61	RETENTOR PINHAO	2	UND	R$ 169,91	R$ 339,82
62	RETENTOR TRASEIRO	2	UND	R$ 128,41	R$ 256,82
63	RETROVISOR	4	UND	R$ 241,08	R$ 964,32
64	ROLAMENTO CENTRO	2	UND	R$ 176,40	R$ 352,80
65	ROLAMENTO DIANT EXT	2	UND	R$ 161,28	R$ 322,56
66	ROLAMENTO DIANT INT	2	UND	R$ 186,06	R$ 372,12
67	ROTOR ALTERNADOR	2	UND	R$ 477,24	R$ 954,48

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

68	SAPATA FREIO	4	UND	R$ 232,44	R$ 929,76
69	SEMI EIXO	1	UND	R$ 1.467,03	R$ 1.467,03
70	TAMBOR FREIO	2	UND	R$ 929,52	R$ 1.859,04
71	TAMPA TANQUE	2	UND	R$ 63,19	R$ 126,38
72	TERMINAL DIRECAO	2	UND	R$ 166,35	R$ 332,70
73	TURBINA	1	UND	R$ 2.039,97	R$ 2.039,97
74	VISCOSA EMBREAGEM	1	UND	R$ 648,78	R$ 648,78
VALOR DO LOTE					**R$ 81.605,64**

LOTE 12 - VW/INDUSCAR FOZ U (NIE 1289)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ADITIVO RADIADOR	20	UND	R$ 33,09	R$ 661,80
2	ALTERNADOR	1	UND	R$ 1.257,27	R$ 1.257,27
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO PAR	2	UND	R$ 727,90	R$ 1.455,80
4	AMORTECEDOR TRASEIRO PAR	2	UND	R$ 727,90	R$ 1.455,80
5	ARANHA RODA	4	UND	R$ 26,86	R$ 107,44
6	ARRUELA TRAVA RD	4	UND	R$ 17,52	R$ 70,08
7	AUTOMATICO PARTIDA	2	UND	R$ 245,13	R$ 490,26
8	BARRA DE DIREÇÃO	2	UND	R$ 541,78	R$ 1.083,56
9	BATERIA 150AH	2	UND	R$ 697,60	R$ 1.395,20
10	BICO INJETOR	8	UND	R$ 729,22	R$ 5.833,76
11	BOMBA COMBUSTIVEL	2	UND	R$ 271,64	R$ 543,28
12	BOMBA DAGUA	1	UND	R$ 827,82	R$ 827,82
13	BOMBA HIDRAULICA	1	UND	R$ 845,90	R$ 845,90
14	BRONZINAS	4	UND	R$ 264,30	R$ 1.057,20
15	BUCHA SUSPENSAO	4	UND	R$ 61,25	R$ 245,00
16	CAIXA SATELITE	1	UND	R$ 2.617,11	R$ 2.617,11
17	CHAVE SETA	2	UND	R$ 422,06	R$ 844,12
18	COLA JUNTA 3M	10	UND	R$ 38,35	R$ 383,50
19	COLA LOCTITE 598	10	UND	R$ 57,57	R$ 575,70
20	COLA SILICONE	10	UND	R$ 26,47	R$ 264,70
21	COMPRESSOR DE AR	1	UND	R$ 2.769,30	R$ 2.769,30
22	CORREIA DO ALTERNADOR	2	UND	R$ 79,54	R$ 159,08
23	COXIM DIANTEIRO MOTOR	3	UND	R$ 367,70	R$ 1.103,10
24	COXIM TRASEIRO MOTOR	3	UND	R$ 501,66	R$ 1.504,98
25	CRUZETA TRANSMISSAO	3	UND	R$ 211,76	R$ 635,28
26	EIXO COMANDO	2	UND	R$ 2.067,01	R$ 4.134,02
27	EMBUCHAMENTO	2	UND	R$ 810,61	R$ 1.621,22
28	ESCAPAMENTO	1	UND	R$ 541,88	R$ 541,88
29	ESTOPA 200G	16	UND	R$ 5,90	R$ 94,40
30	FAROL	4	UND	R$ 411,59	R$ 1.646,36
31	FILTRO AR	6	UND	R$ 142,67	R$ 856,02
32	FILTRO COMBUSTIVEL	3	UND	R$ 346,42	R$ 1.039,26
33	FILTRO LUBRIFICANTE	3	UND	R$ 105,36	R$ 316,08
34	FUSIVEIS	20	UND	R$ 0,67	R$ 13,40
35	HELICE RADIADOR	2	UND	R$ 231,38	R$ 462,76
36	IMPULSOR PARTIDA	2	UND	R$ 233,10	R$ 466,20
37	JUNTAS DE CABEÇOTE	2	UND	R$ 126,20	R$ 252,40
38	JUNTA DO MOTOR	2	UND	R$ 172,71	R$ 345,42
39	KIT EMBREAGEM	2	UND	R$ 5.468,40	R$ 10.936,80
40	KIT JUNTA MOTOR	2	UND	R$ 2.382,20	R$ 4.764,40
41	LAMPADA 1141	12	UND	R$ 13,77	R$ 165,24
42	LAMPADA FAROL	12	UND	R$ 52,06	R$ 624,72
43	LIMPADOR DE PARABRISAS	4	UND	R$ 122,42	R$ 489,68
44	LONA FREIO CJ	2	UND	R$ 336,18	R$ 672,36
45	LUVA TRANSMISSAO	2	UND	R$ 499,70	R$ 999,40
46	MANGOTE FILTRO AR	2	UND	R$ 227,64	R$ 455,28
47	MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA	2	UND	R$ 277,93	R$ 555,86
48	MOTOR PARTIDA	1	UND	R$ 889,16	R$ 889,16
49	OLEO 15W40 20L	16	UND	R$ 444,18	R$ 7.106,88
50	OLEO CAMBIO	20	UND	R$ 59,56	R$ 1.191,20
51	OLEO DIFERENCIAL	20	UND	R$ 56,65	R$ 1.133,00

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

52	OLEO HIDRAULICO 1L	20	UND	R$ 42,49	R$ 849,80
53	OLEO TRANSMISSAO 1L	20	UND	R$ 60,27	R$ 1.205,40
54	PALHETA LIMPADOR	4	UND	R$ 119,56	R$ 478,24
55	PISTÃO	2	UND	R$ 1.141,74	R$ 2.283,48
56	PORTA ESCOVA PARTIDA	2	UND	R$ 148,46	R$ 296,92
57	RADIADOR	1	UND	R$ 1.437,88	R$ 1.437,88
58	RELE ALTERNADOR	2	UND	R$ 250,32	R$ 500,64
59	RETENTOR RODA	10	UND	R$ 72,13	R$ 721,30
60	RETENTOR DIANTEIRO	2	UND	R$ 86,56	R$ 173,12
61	RETENTOR PINHAO	2	UND	R$ 187,39	R$ 374,78
62	RETENTOR TRASEIRO	2	UND	R$ 141,62	R$ 283,24
63	RETROVISOR	4	UND	R$ 265,88	R$ 1.063,52
64	ROLAMENTO CENTRO	2	UND	R$ 194,54	R$ 389,08
65	ROLAMENTO DIANT EXT	2	UND	R$ 177,88	R$ 355,76
66	ROLAMENTO DIANT INT	2	UND	R$ 205,20	R$ 410,40
67	ROTOR ALTERNADOR	2	UND	R$ 526,34	R$ 1.052,68
68	SAPATA FREIO	4	UND	R$ 256,36	R$ 1.025,44
69	SEMI EIXO	1	UND	R$ 1.615,88	R$ 1.615,88
70	TAMBOR FREIO	2	UND	R$ 1.025,15	R$ 2.050,30
71	TAMPA TANQUE	2	UND	R$ 69,69	R$ 139,38
72	TERMINAL DIRECAO	2	UND	R$ 183,47	R$ 366,94
73	TURBINA	1	UND	R$ 2.249,85	R$ 2.249,85
74	VISCOSA EMBREAGEM	1	UND	R$ 715,53	R$ 715,53
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 90.000,00**

LOTE 13 - VW / NEOBUS 15 -190 ESC (RSN1D19)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR	20	UND	R$ 47,99	R$ 959,80
2	ALTERNADOR	1	UND	R$ 2.289,83	R$ 2.289,83
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO PAR	2	UND	R$ 1.072,85	R$ 2.145,70
4	AMORTECEDOR TRASEIRO PAR	2	UND	R$ 1.072,85	R$ 2.145,70
5	ARANHA RODA	4	UND	R$ 38,96	R$ 155,84
6	ARRUELA TRAVA RD	4	UND	R$ 25,41	R$ 101,64
7	AUTOMATICO PARTIDA	2	UND	R$ 355,50	R$ 711,00
8	BARRA DE DIREÇÃO	2	UND	R$ 785,74	R$ 1.571,48
9	BATERIA 150AH	2	UND	R$ 1.011,73	R$ 2.023,46
10	BICO INJETOR	8	UND	R$ 1.057,58	R$ 8.460,64
11	BOMBA COMBUSTIVEL	2	UND	R$ 393,96	R$ 787,92
12	BOMBA DAGUA	1	UND	R$ 1.200,58	R$ 1.200,58
13	BOMBA HIDRAULICA	1	UND	R$ 1.226,81	R$ 1.226,81
14	BRONZINAS	4	UND	R$ 383,31	R$ 1.533,24
15	BUCHA SUSPENSAO	4	UND	R$ 88,82	R$ 355,28
16	CAIXA SATELITE	1	UND	R$ 3.288,86	R$ 3.288,86
17	CHAVE SETA	2	UND	R$ 612,10	R$ 1.224,20
18	COLA JUNTA 3M	10	UND	R$ 55,62	R$ 556,20
19	COLA LOCTITE 598	10	UND	R$ 83,50	R$ 835,00
20	COLA SILICONE	10	UND	R$ 38,39	R$ 383,90
21	COMPRESSOR DE AR	1	UND	R$ 4.016,31	R$ 4.016,31
22	CORREIA DO ALTERNADOR	2	UND	R$ 115,35	R$ 230,70
23	COXIM DIANTEIRO MOTOR	3	UND	R$ 533,27	R$ 1.599,81
24	COXIM TRASEIRO MOTOR	3	UND	R$ 727,56	R$ 2.182,68
25	CRUZETA TRANSMISSAO	3	UND	R$ 307,11	R$ 921,33
26	EIXO COMANDO	2	UND	R$ 1.554,32	R$ 3.108,64
27	EMBUCHAMENTO	2	UND	R$ 994,56	R$ 1.989,12
28	ESCAPAMENTO	1	UND	R$ 785,89	R$ 785,89
29	ESTOPA 200G	16	UND	R$ 8,56	R$ 136,96
30	FAROL	4	UND	R$ 596,93	R$ 2.387,72
31	FILTRO AR	6	UND	R$ 206,91	R$ 1.241,46
32	FILTRO COMBUSTIVEL	3	UND	R$ 502,40	R$ 1.507,20
33	FILTRO LUBRIFICANTE	3	UND	R$ 152,81	R$ 458,43
34	FUSIVEIS	20	UND	R$ 0,96	R$ 19,20
35	HELICE RADIADOR	2	UND	R$ 335,56	R$ 671,12
36	IMPULSOR PARTIDA	2	UND	R$ 338,07	R$ 676,14
37	JUNTAS DE CABEÇOTE	2	UND	R$ 514,65	R$ 1.029,30

38	JUNTA DE VALVULA	2	UND	R$ 305,19	R$ 610,38
39	KIT EMBREAGEM	2	UND	R$ 3.489,98	R$ 6.979,96
40	KIT JUNTA MOTOR	2	UND	R$ 1.700,60	R$ 3.401,20
41	LAMPADA 1141	12	UND	R$ 19,97	R$ 239,64
42	LAMPADA FAROL	12	UND	R$ 75,50	R$ 906,00
43	LIMPADOR DE PARABRISAS	4	UND	R$ 177,55	R$ 710,20
44	LONA FREIO CJ	2	UND	R$ 487,56	R$ 975,12
45	LUVA TRANSMISSAO	2	UND	R$ 724,71	R$ 1.449,42
46	MANGOTE FILTRO AR	2	UND	R$ 330,14	R$ 660,28
47	MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA	2	UND	R$ 403,07	R$ 806,14
48	MOTOR PARTIDA	1	UND	R$ 1.289,55	R$ 1.289,55
49	OLEO 15W40 20L	16	UND	R$ 644,20	R$ 10.307,20
50	OLEO CAMBIO	20	UND	R$ 86,38	R$ 1.727,60
51	OLEO DIFERENCIAL	20	UND	R$ 82,15	R$ 1.643,00
52	OLEO HIDRAULICO 1L	20	UND	R$ 61,62	R$ 1.232,40
53	OLEO TRANSMISSAO 1L	20	UND	R$ 87,40	R$ 1.748,00
54	PALHETA LIMPADOR	4	UND	R$ 173,39	R$ 693,56
55	PISTÃO	2	UND	R$ 1.655,86	R$ 3.311,72
56	PORTA ESCOVA PARTIDA	2	UND	R$ 184,74	R$ 369,48
57	RADIADOR	1	UND	R$ 2.378,38	R$ 2.378,38
58	RELE ALTERNADOR	2	UND	R$ 143,16	R$ 286,32
59	RETENTOR RODA	10	UND	R$ 104,61	R$ 1.046,10
60	RETENTOR DIANTEIRO	2	UND	R$ 125,54	R$ 251,08
61	RETENTOR PINHAO	2	UND	R$ 271,77	R$ 543,54
62	RETENTOR TRASEIRO	2	UND	R$ 205,39	R$ 410,78
63	RETROVISOR	4	UND	R$ 385,61	R$ 1.542,44
64	ROLAMENTO CENTRO	2	UND	R$ 247,61	R$ 495,22
65	ROLAMENTO DIANT EXT	2	UND	R$ 257,97	R$ 515,94
66	ROLAMENTO DIANT INT	2	UND	R$ 297,60	R$ 595,20
67	ROTOR ALTERNADOR	2	UND	R$ 763,35	R$ 1.526,70
68	SAPATA FREIO	4	UND	R$ 304,00	R$ 1.216,00
69	SEMI EIXO	1	UND	R$ 2.345,42	R$ 2.345,42
70	TAMBOR FREIO	2	UND	R$ 1.486,78	R$ 2.973,56
71	TAMPA TANQUE	2	UND	R$ 101,07	R$ 202,14
72	TERMINAL DIRECAO	2	UND	R$ 195,28	R$ 390,56
73	TURBINA	1	UND	R$ 3.262,95	R$ 3.262,95
74	VISCOSA EMBREAGEM	1	UND	R$ 1.037,73	R$ 1.037,73
VALOR DO LOTE					**R$ 115.000,00**

LOTE 14 - VW / NEOBUS 15 -190 ESC (RSN1D25)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR	20	UND	R$ 47,99	R$ 959,80
2	ALTERNADOR	1	UND	R$ 2.289,83	R$ 2.289,83
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO PAR	2	UND	R$ 1.072,85	R$ 2.145,70
4	AMORTECEDOR TRASEIRO PAR	2	UND	R$ 1.072,85	R$ 2.145,70
5	ARANHA RODA	4	UND	R$ 38,96	R$ 155,84
6	ARRUELA TRAVA RD	4	UND	R$ 25,41	R$ 101,64
7	AUTOMATICO PARTIDA	2	UND	R$ 355,50	R$ 711,00
8	BARRA DE DIREÇÃO	2	UND	R$ 785,74	R$ 1.571,48
9	BATERIA 150AH	2	UND	R$ 1.011,73	R$ 2.023,46
10	BICO INJETOR	8	UND	R$ 1.057,58	R$ 8.460,64
11	BOMBA COMBUSTIVEL	2	UND	R$ 393,96	R$ 787,92
12	BOMBA DAGUA	1	UND	R$ 1.200,58	R$ 1.200,58
13	BOMBA HIDRAULICA	1	UND	R$ 1.226,81	R$ 1.226,81
14	BRONZINAS	4	UND	R$ 383,31	R$ 1.533,24
15	BUCHA SUSPENSAO	4	UND	R$ 88,82	R$ 355,28
16	CAIXA SATELITE	1	UND	R$ 3.288,86	R$ 3.288,86
17	CHAVE SETA	2	UND	R$ 612,10	R$ 1.224,20
18	COLA JUNTA 3M	10	UND	R$ 55,62	R$ 556,20
19	COLA LOCTITE 598	10	UND	R$ 83,50	R$ 835,00
20	COLA SILICONE	10	UND	R$ 38,39	R$ 383,90
21	COMPRESSOR DE AR	1	UND	R$ 4.016,31	R$ 4.016,31
22	CORREIA DO ALTERNADOR	2	UND	R$ 115,35	R$ 230,70

23	COXIM DIANTEIRO MOTOR	3	UND	R$ 533,27	R$ 1.599,81
24	COXIM TRASEIRO MOTOR	3	UND	R$ 727,56	R$ 2.182,68
25	CRUZETA TRANSMISSAO	3	UND	R$ 307,11	R$ 921,33
26	EIXO COMANDO	2	UND	R$ 1.554,32	R$ 3.108,64
27	EMBUCHAMENTO	2	UND	R$ 994,56	R$ 1.989,12
28	ESCAPAMENTO	1	UND	R$ 785,89	R$ 785,89
29	ESTOPA 200G	16	UND	R$ 8,56	R$ 136,96
30	FAROL	4	UND	R$ 596,93	R$ 2.387,72
31	FILTRO AR	6	UND	R$ 206,91	R$ 1.241,46
32	FILTRO COMBUSTIVEL	3	UND	R$ 502,40	R$ 1.507,20
33	FILTRO LUBRIFICANTE	3	UND	R$ 152,81	R$ 458,43
34	FUSIVEIS	20	UND	R$ 0,96	R$ 19,20
35	HELICE RADIADOR	2	UND	R$ 335,56	R$ 671,12
36	IMPULSOR PARTIDA	2	UND	R$ 338,07	R$ 676,14
37	JUNTAS DE CABEÇOTE	2	UND	R$ 514,65	R$ 1.029,30
38	JUNTA DE VALVULA	2	UND	R$ 305,19	R$ 610,38
39	KIT EMBREAGEM	2	UND	R$ 3.489,98	R$ 6.979,96
40	KIT JUNTA MOTOR	2	UND	R$ 1.700,60	R$ 3.401,20
41	LAMPADA 1141	12	UND	R$ 19,97	R$ 239,64
42	LAMPADA FAROL	12	UND	R$ 75,50	R$ 906,00
43	LIMPADOR DE PARABRISAS	4	UND	R$ 177,55	R$ 710,20
44	LONA FREIO CJ	2	UND	R$ 487,56	R$ 975,12
45	LUVA TRANSMISSAO	2	UND	R$ 724,71	R$ 1.449,42
46	MANGOTE FILTRO AR	2	UND	R$ 330,14	R$ 660,28
47	MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA	2	UND	R$ 403,07	R$ 806,14
48	MOTOR PARTIDA	1	UND	R$ 1.289,55	R$ 1.289,55
49	OLEO 15W40 20L	16	UND	R$ 644,20	R$ 10.307,20
50	OLEO CAMBIO	20	UND	R$ 86,38	R$ 1.727,60
51	OLEO DIFERENCIAL	20	UND	R$ 82,15	R$ 1.643,00
52	OLEO HIDRAULICO 1L	20	UND	R$ 61,62	R$ 1.232,40
53	OLEO TRANSMISSAO 1L	20	UND	R$ 87,40	R$ 1.748,00
54	PALHETA LIMPADOR	4	UND	R$ 173,39	R$ 693,56
55	PISTÃO	2	UND	R$ 1.655,86	R$ 3.311,72
56	PORTA ESCOVA PARTIDA	2	UND	R$ 184,74	R$ 369,48
57	RADIADOR	1	UND	R$ 2.378,38	R$ 2.378,38
58	RELE ALTERNADOR	2	UND	R$ 143,16	R$ 286,32
59	RETENTOR RODA	10	UND	R$ 104,61	R$ 1.046,10
60	RETENTOR DIANTEIRO	2	UND	R$ 125,54	R$ 251,08
61	RETENTOR PINHAO	2	UND	R$ 271,77	R$ 543,54
62	RETENTOR TRASEIRO	2	UND	R$ 205,39	R$ 410,78
63	RETROVISOR	4	UND	R$ 385,61	R$ 1.542,44
64	ROLAMENTO CENTRO	2	UND	R$ 247,61	R$ 495,22
65	ROLAMENTO DIANT EXT	2	UND	R$ 257,97	R$ 515,94
66	ROLAMENTO DIANT INT	2	UND	R$ 297,60	R$ 595,20
67	ROTOR ALTERNADOR	2	UND	R$ 763,35	R$ 1.526,70
68	SAPATA FREIO	4	UND	R$ 304,00	R$ 1.216,00
69	SEMI EIXO	1	UND	R$ 2.345,42	R$ 2.345,42
70	TAMBOR FREIO	2	UND	R$ 1.486,78	R$ 2.973,56
71	TAMPA TANQUE	2	UND	R$ 101,07	R$ 202,14
72	TERMINAL DIRECAO	2	UND	R$ 195,28	R$ 390,56
73	TURBINA	1	UND	R$ 3.262,95	R$ 3.262,95
74	VISCOSA EMBREAGEM	1	UND	R$ 1.037,73	R$ 1.037,73
VALOR DO LOTE					**R$ 115.000,00**
VALOR TOTAL DOS LOTES					**R$ 1.119.035,98**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato e observância das condições contratuais.

5.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade dos materiais fornecidos com as especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

5.3. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do atesto da Nota Fiscal/Fatura, após a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/20211.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do órgão contratante e conter as informações necessárias à identificação do contrato, do objeto fornecido e da respectiva despesa.
5.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, pendência documental ou desconformidade dos materiais, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem ônus para a Administração.
5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência decorrente de obrigação contratual não cumprida pela Contratada, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis.
5.7. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, serão observadas as disposições legais aplicáveis quanto à atualização monetária e aos encargos decorrentes da mora.
5.8. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, em conta de titularidade da Contratada, observados os procedimentos de execução financeira da Administração.
5.9. A liquidação e o pagamento da despesa observarão as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/20211, bem como as demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A execução do objeto compreende o fornecimento de peças, componentes e demais materiais novos, de primeiro uso, destinados à manutenção preventiva, corretiva e recuperação dos veículos integrantes da frota de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste contrato.
6.2. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas e a aplicação indicada para cada item, observando-se a compatibilidade com os respectivos veículos, suas marcas, modelos, anos de fabricação e demais características técnicas pertinentes.
6.3. As peças, componentes e demais materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio e em perfeitas condições de uso, acompanhados, quando aplicável, dos respectivos documentos técnicos, certificados e garantias.
6.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação, observados os quantitativos e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e neste contrato.
6.5. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela contratada.
6.6. Excepcionalmente, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada antes do término do prazo originalmente estabelecido e a prorrogação seja expressamente autorizada pela Administração, quando comprovada a existência de motivo alheio à vontade da contratada que impeça o cumprimento do prazo.
6.7. Os materiais deverão ser **entregues na sede desta Secretaria Municipal**, em suas unidades vinculadas ou em outro local previamente indicado pela Administração na respectiva Ordem de Fornecimento, conforme as necessidades operacionais da Secretaria.
6.8. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração, salvo prévia autorização deste Órgão competente para realização em horário diverso.
6.9. O recebimento dos materiais será realizado em caráter provisório e definitivo, conforme a natureza do objeto e nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/20211, mediante conferência da quantidade, qualidade, especificações, integridade e compatibilidade dos produtos fornecidos.
6.10. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações, quantitativos, unidades de medida e demais exigências estabelecidas neste contrato e na respectiva Ordem de Fornecimento.
6.11. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação, segurança, funcionamento e compatibilidade dos materiais fornecidos, nem por vícios, defeitos ou irregularidades que venham a ser identificados posteriormente, observado o disposto na legislação aplicável.
6.12. Não serão aceitos materiais usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados ou que apresentem sinais de utilização anterior, salvo quando expressamente admitidos na especificação do respectivo item, o que deverá estar devidamente justificado no processo.
6.13. As peças, componentes e demais materiais deverão atender às especificações técnicas, normas e regulamentações aplicáveis ao respectivo produto, bem como aos padrões de qualidade e segurança exigidos pelos órgãos competentes, quando cabível.
6.14. Constatada qualquer desconformidade, defeito, avaria, incompatibilidade ou divergência em relação ao material solicitado, a contratada deverá promover a substituição do item, sem qualquer

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

ônus para a Administração, no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, contado da notificação, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

6.15. Todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos incidentes sobre o fornecimento, correrão integralmente por conta da contratada.

6.16. A contratada responderá por eventuais danos causados aos materiais, aos veículos ou ao patrimônio da Administração decorrentes de fornecimento inadequado, transporte, acondicionamento ou manuseio incorreto dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes de vícios ou defeitos posteriormente constatados.

6.17. As peças e componentes deverão ser compatíveis com os veículos para os quais forem destinados, considerando-se as especificações constantes deste contrato e as informações de aplicação, quando previstas, de modo a evitar a utilização de materiais inadequados que possam comprometer o funcionamento, a segurança ou a conservação dos veículos.

6.18. A execução do objeto deverá contribuir para a manutenção das condições adequadas de funcionamento e segurança da frota de transporte escolar, possibilitando a manutenção preventiva, corretiva e a recuperação dos veículos, inclusive daqueles atualmente parados, quando tecnicamente viável, de modo a reduzir a indisponibilidade da frota e assegurar a continuidade do transporte dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável, no Edital, neste Contrato e no Termo de Referência:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as disposições estabelecidas neste contrato, no instrumento convocatório, na proposta apresentada e no termo de referência;

b) Fornecer à Contratada as informações, documentos e orientações necessárias à adequada execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas à identificação dos veículos e à aplicação das peças e componentes a serem fornecidos;

c) Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento, indicando os materiais, quantitativos, local e demais condições necessárias à realização da entrega;

d) Receber, conferir e avaliar os materiais fornecidos, verificando sua quantidade, qualidade, integridade, especificações e compatibilidade com os veículos aos quais se destinam;

e) Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades, defeitos, avarias, divergências ou desconformidades constatadas nos materiais fornecidos, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção ou substituição;

f) Recusar, total ou parcialmente, os materiais que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência ou na respectiva Ordem de Fornecimento;

g) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio do gestor e dos fiscais formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratadas;

h) Prestar à Contratada os esclarecimentos e informações necessários à execução do objeto, sempre que solicitados e desde que pertinentes à contratação;

i) Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, quando atendidas as condições estabelecidas neste contrato e na legislação aplicável;

j) Efetuar o pagamento à Contratada pelos materiais efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, após o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do devido atesto pelo responsável pela fiscalização;

k) Efetuar os pagamentos observando a ordem cronológica e as demais disposições previstas nos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/20211;

l) Notificar a Contratada, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas, vícios ou desconformidades identificadas durante a execução contratual, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível;

m) Aplicar à Contratada, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/20211, no Edital e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

n) Exigir, durante a execução contratual, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos da legislação aplicável;

o) Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir regularmente as obrigações assumidas, observados os limites e responsabilidades definidos no contrato;
p) Comunicar à Contratada, com a antecedência necessária, eventuais alterações nas condições de fornecimento, locais de entrega ou demais circunstâncias que possam interferir na execução do objeto, quando juridicamente admissíveis;
q) Abster-se de exigir da contratada obrigação não previstas neste contrato, no Edital, na proposta ou no termo de referência, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
r) Zelar pela adequada utilização e aplicação das peças e componentes fornecidos, observando as especificações técnicas e as orientações pertinentes, especialmente quanto à compatibilidade com os veículos da frota escolar;
s) Promover, quando cabível, o registro e o controle dos materiais recebidos, bem como dos componentes destinados à manutenção e recuperação dos veículos integrantes da frota de transporte escolar;
t) Adotar as providências necessárias para assegurar que os materiais regularmente fornecidos sejam destinados às finalidades previstas na contratação, especialmente à manutenção preventiva, corretiva e recuperação dos veículos destinados ao transporte dos alunos;
u) Comunicar aos órgãos competentes eventuais irregularidades que ultrapassem a esfera de atuação administrativa do Contratante, quando necessário;
v) Cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133/20211, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação;
w) Responder às solicitações da Contratada relacionadas à execução do objeto dentro dos prazos razoáveis e compatíveis com a natureza da demanda, sempre que depender de providência ou manifestação do Contratante;
x) Adotar todas as providências administrativas necessárias para assegurar a continuidade, regularidade, segurança e eficiência do fornecimento, de modo a contribuir para a manutenção e recuperação da frota destinada ao transporte escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Picos/PI.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável, no Edital, neste contrato e no Termo de Referência:
a) Executar o objeto contratado em estrita observância às especificações, condições, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidos neste contrato, na proposta apresentada e no Termo de Referência;

b) Fornecer peças, componentes e demais materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de utilização anterior, salvo quando expressamente admitidos na especificação do respectivo item;
c) Fornecer os materiais acompanhados, quando aplicável, dos acessórios, componentes, manuais, certificados, documentos técnicos, garantias e demais elementos necessários à sua adequada utilização e aplicação;
d) Garantir que as peças, componentes e demais materiais fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste contrato, observando os padrões de qualidade, segurança, desempenho, durabilidade e compatibilidade exigidos para sua aplicação nos veículos da frota escolar;
e) Efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste contrato;
f) Realizar a entrega dos materiais na sede da Secretaria Municipal de Educação, em suas unidades vinculadas ou em outro local indicado pela Administração na respectiva Ordem de Fornecimento, sem ônus adicional para este Município;
g) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento, armazenamento e entrega dos materiais, assumindo todos os custos e riscos até o efetivo recebimento pela Administração;
h) Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido neste contrato, quaisquer peças, componentes ou materiais que apresentem defeitos, avarias, vícios, irregularidades, incompatibilidade ou desconformidade com as especificações exigidas;

i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, respondendo pela qualidade, segurança, adequação e compatibilidade dos produtos durante o período de garantia e nos demais prazos previstos na legislação aplicável;
j) Assegurar a garantia dos materiais fornecidos, pelo prazo mínimo exigido pelo fabricante ou estabelecido neste contrato, quando aplicável, abrangendo defeitos de fabricação e demais falhas que comprometam sua adequada utilização;
k) Prestar, quando aplicável, suporte técnico e assistência necessária durante o período de garantia, promovendo os reparos, substituições ou demais providências necessárias ao adequado funcionamento e utilização dos materiais;
l) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, a qualidade dos materiais ou os prazos estabelecidos para execução do objeto;
m) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos da legislação aplicável;
n) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo qualquer vínculo de natureza trabalhista entre seus empregados, prepostos ou colaboradores e a Administração Municipal;
o) Arcar com todos os custos relacionados à execução do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, embalagens, transporte, logística, mão de obra e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratadas;
p) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração e observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável;
q) Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pelos representantes da Administração, prestando, sempre que solicitado, todos os esclarecimentos e informações necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas;
r) Atender prontamente às determinações, recomendações e solicitações emitidas pelo gestor e pelos fiscais do contrato, relacionadas à execução e ao acompanhamento do objeto;
s) Reparar, corrigir, remover, substituir ou sanar, às suas expensas, os materiais em que forem constatados vícios, defeitos, avarias, incorreções ou desconformidades decorrentes de fabricação, transporte, acondicionamento ou fornecimento inadequado;
t) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração;
u) Observar as normas ambientais, de sustentabilidade, saúde e segurança aplicáveis ao fornecimento, adotando, quando cabível, medidas para a destinação ambientalmente adequada de embalagens, peças, componentes e demais resíduos decorrentes da execução do objeto;
v) Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/20211, bem como as demais normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao fornecimento dos materiais;
w) Manter sigilo sobre informações, documentos ou dados a que eventualmente tenha acesso em razão da execução contratual, quando houver restrição legal, administrativa ou determinação expressa da Administração;
x) Responder integralmente pela autenticidade, procedência e qualidade das peças, componentes e demais materiais fornecidos, assegurando que sejam provenientes de canais regulares de comercialização e atendam às especificações e condições estabelecidas neste contrato;
y) Fornecer os materiais de forma compatível com a marca, modelo, ano e demais características dos veículos para os quais forem destinados, evitando o fornecimento de componentes incompatíveis que possam comprometer a segurança, o funcionamento ou a conservação da frota;
z) Cumprir fielmente todas as obrigações assumidas, adotando as providências necessárias para assegurar a adequada manutenção e recuperação dos veículos destinados ao transporte escolar e, consequentemente, a continuidade, segurança e regularidade do transporte dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Picos/PI.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, considerando a data do orçamento estimado.

9.2. Para fins de reajuste do valor contratual, será utilizado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente da contratação/a durante o certame;
10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
10.1.5. Fraudar a licitação
10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1. Advertência;
10.2.2. Multa;
10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
10.3.2. As peculiaridades do caso concreto
10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.
10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso.
10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso.
10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo CCPADCON, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre esta Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. Esta Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato, esta Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial destinada à apresentação do plano de fiscalização, contendo informações acerca das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução, forma de recebimento dos serviços e dos materiais fornecidos, cronograma de execução e sanções aplicáveis.

Fiscalização

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

12.7. O fiscal técnico acompanhará a execução contratual para assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

12.8. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, especialmente aquelas relativas à qualidade dos serviços executados, dos materiais empregados, ao fornecimento das mudas, gramas, insumos e demais materiais, ao cumprimento dos prazos e às condições de implantação, recuperação, revitalização, conservação e manutenção das áreas verdes.

12.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação à contratada, fixando prazo para correção.

12.10. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.11. No caso de ocorrências que possam comprometer a execução dos serviços ou o fornecimento dos materiais nos prazos estabelecidos, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

12.12. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato o término da vigência contratual sob sua responsabilidade, visando à adoção tempestiva das providências necessárias.

Fiscalização Administrativa

12.13. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará empenhos, pagamentos, eventuais garantias, glosas e formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando os documentos necessários quando cabível.

12.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução da ocorrência, reportando ao gestor do contrato as situações que ultrapassarem sua competência.

12.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução contratual, da qualidade dos serviços executados, dos materiais empregados ou do descumprimento das obrigações assumidas.

Gestor do Contrato

12.16. Cabe ao gestor do contrato:

12.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução contratual.

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

12.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e as medidas adotadas para saneamento das ocorrências verificadas.
12.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa.
12.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
12.16.5. Adotar as providências necessárias à instauração de processo administrativo para aplicação de sanções, quando cabível.
12.16.6. Elaborar relatório final contendo informações acerca da execução contratual, dos resultados alcançados e das medidas eventualmente recomendadas para o aprimoramento das futuras contratações.
12.16.7. Encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
14.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
14.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
14.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e 14 da Lei n. 13.709/2018, às quais se submeterão os itens, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do objeto, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos itens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. Eventualmente, podem as partes convencionar, por escrito, que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;
e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao disposto acima, esta garante que:
e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;
e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;
e.1.4) sempre que necessário, orientará a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, ou a entidade que a substituir, durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;
e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
e.1.7) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;
e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;
e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;
e.1.10) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.
e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
e.1.12) a pedido da CONTRATANTE apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;
e.1.14) os itens de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

e.1.15) enviará imediatamente a CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato

14.5. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados e/ou prepostos das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

14.6. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

14.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

14.8. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

14.9. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, terá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

14.10. A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.11. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

14.13. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

14.14. As disposições elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

15.1. São de responsabilidade das partes, sem prejuízo das demais obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, os riscos relacionados a este contrato, conforme tenha sido prevista matriz de riscos para a sua execução.

15.2. Caso as situações de risco venham a ocorrer, poderão ser adotadas as providências a seguir:

15.2.1. Utilização de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato;

15.2.2. Restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;

15.2.3. Resolução do contrato quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Picos/PI, com base nas disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 14/2024, de 16 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis, bem como conforme as condições previstas neste contrato e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio

oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro de Picos, Estado do Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem justa e **CONTRATADA**, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Picos – PI, 15 de setembro de 2026.

Francisca Mary Martins Dantas Holanda
Secretária Municipal da Educação
Portaria Nº 05/2025
CPF: 228.139.423-91

CONTRATANTE: _____

Francisca Mary Martins Dantas Holanda
Secretária Municipal de Educação de Picos-PI
Portaria n°05/2025

JOSELY DE LIMA OLIVEIRA:83681574391
Assinado de forma digital por JOSELY DE LIMA OLIVEIRA:83681574391

CONTRATADA: _____

LIMA & CARVALHO AUTO PEÇAS LTDA-EPP
CNPJ nº 40.513.495/0001-77
Josely de Lima Oliveira
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

CPF: 072.042.923-40

CPF: 003.905.963-46

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br